SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4173

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de conjunto transportador composto por cavalo mecânico (cavalinho) e semirreboque tipo prancha, destinado ao transporte de máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, incluindo motorista habilitado e todos os custos necessários à execução.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00047/2026 - 24.07.26 - MV LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 66.438.555/0001-28 - R$ 50.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 24 de Julho de 2026.

Prefeito Constitucional
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:D68ACED3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de conjunto transportador composto por cavalo mecânico (cavalinho) e semirreboque tipo prancha, destinado ao transporte de máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, incluindo motorista habilitado e todos os custos necessários à execução; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MV LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 66.438.555/0001-28 - R$ 50.000,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 24 de Julho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:4EFEA5D0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para apoio à estruturação técnica, econômico–financeira e operacional da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 002405 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15

452 1031 2105 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 002459 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00133/2026 - 24.07.26 - PARAHYBA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.176/0001-** - R$ 45.000,00

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0C9EF9AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação emergencial de frota de veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) no Município de Caaporã/PB e no Distrito de Cupissura. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos 15 452 1031 2105 – Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. 002459) 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00132/2026 - 24.07.26 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - R$ 2.141.476,92.

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A78D2964

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 598 , 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS REDAÇÕES DAS ALÍNEAS INTEGRANTES DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º, CONSTANTES NO DECRETO N° 512, DE 03 / 07 / 2025 E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 64, VII da Lei Orgânica, e considerando ainda:

A necessidade de atender aos reclames dos prestadores de serviços de transportes, à disposição da Secretaria de Saúde, concernentes a reajuste dos valores pagos, constantes no Decreto n° 512 / 2025;

O reconhecimento por parte deste Ente Público, da necessidade de reajuste, em virtude dos reajustes sucessivos dos postos de fornecimento de combustíveis; e,

A realização de pesquisa de preços sobre os valores pagos nos Municípios vizinhos.

D E C R E T A:
Art. 1º Os Incisos I e ll, integrante do Art. 1º, constante no Decreto n° 512 / 2025, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

I — viagens por meio de veículo, tipo passeio, com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, partindo da zona rural e Distrito Ribeira, com destino aos Municípios abaixo elencados:

a) Campina Grande: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
b) Queimadas: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
c) Boqueirão: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
d) Cabaceiras / zona rural (vice e versa): R$ 75,00 (setenta e cinco reais); e,
e) Cabaceiras / zona rural (vice e versa) — Programa Saúde da Família: R$ 105,00 (cento e cinco reais).

Parágrafo único. (Inalterado).

II — viagens por meio de veículo, tipo passeio, com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, partindo da sede do Município, com destino aos Municípios abaixo elencados:

Campina Grande: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais);
Queimadas: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e,
Boqueirão: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, ficando expressamente revogadas as alíneas integrantes dos Incisos I e II do Artigo 1º, constante no Decreto n° 512, de 3 de julho de 2025.

Cabaceiras, 23 de julho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.
Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DC668C49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06401/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06401/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. CONTRATADO: 06401/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRÁVES DO CONVÊNIO N° 11309.1340001/24-001**. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos arts. 107 combinado com o 111 da Lei 14.133/21. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 10 (dez) meses e a inalteração dos preços do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES - Prefeito Constitucional e EDWIRGES TAMYRES SILVA SATURNINO ANDRADE - MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4BCAB24F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **Prefeito Municipal de Conceição**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
Considerando o contido no Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026, instaurado para apuração de conduta da empresa **Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira** (CNPJ nº 55.439.324/0001-12) no âmbito do **Contrato**

Administrativo nº 0085/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0006/2026;
Considerando o **Parecer Jurídico** exarado pelo Assessor Jurídico Elton Alves de Sousa (OAB/PB 26.781) em 23 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade do serviço público de merenda escolar e resguardar o interesse público primário;

1. CONSIDERANDOS — FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No dia **9 de julho de 2026**, a Administração Municipal emitiu a **Ordem de Fornecimento** à empresa contratada Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira, fixando o prazo peremptório de **48 horas** para a entrega dos produtos, conforme estabelecido na Cláusula 7.2 do Contrato nº 0085/2026. A entrega somente ocorreu em **14 de julho de 2026**, com atraso de 5 dias em relação ao prazo contratual. Na conferência técnica, constatou-se que as mercadorias apresentavam **marcas substancialmente divergentes** daquelas licitadas, homologadas e formalmente contratadas.
Diante da irregularidade, a Administração devolveu os itens e notificou a empresa por meio do **Ofício nº 57/2026**, na mesma data de 14 de julho de 2026, concedendo **novo prazo improrrogável de 48 horas** para a substituição dos produtos por itens que atendessem rigorosamente às marcas contratadas. O prazo expirou em **16 de julho de 2026** sem que houvesse qualquer retorno, regularização ou justificativa por parte do fornecedor, que permaneceu **totalmente inerte**.
O **Relatório Técnico do Setor de Nutrição** da Secretaria de Educação, emitido em 17 de julho de 2026, constatou que o estoque da **Central de Distribuição de Merenda Escolar** encontrava-se em **níveis críticos, praticamente zerado**, com falta de itens essenciais como arroz, açúcar, macarrão, carnes, frango e leite. O documento alertou que o desabastecimento gerava **risco iminente de descontinuidade do serviço público de educação** e grave prejuízo à segurança alimentar dos alunos, muitos dos quais têm na merenda escolar sua principal refeição diária.
Os relatórios técnicos das **unidades escolares** confirmaram o cenário crítico em toda a rede municipal. A Escola Francisco de Oliveira Braga registrou quantidade insuficiente de proteínas e diversos itens básicos. A Creche Fabíola Michelle encontrava-se com estoque praticamente esgotado, sem arroz, macarrão, açúcar, pães ou fontes proteicas. As escolas da zona rural enfrentavam estoque de proteínas zerado, com dificuldades logísticas agravadas. Situação similar foi constatada na Escola Dona Chicola, na Escola Padre Zé e na Unidade Escolar Raimunda Leite Sobrinha.Para apurar a conduta da contratada, foi instaurado o **Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026** em 20 de julho de 2026, pela Comissão designada pela **Portaria nº 036/2026**, composta pelos servidores Monna Myrnna Mangueira Ramalho (presidente), Ian Matthias Leite Tavares (1º membro) e Maria Clezilda Soares (2º membro). A empresa foi notificada por meio da **Notificação Extrajudicial nº 048/2026**, que lhe concedeu o prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa prévia, com possibilidade de arrolar documentos e especificar provas, assegurando-se o exercício do **contraditório e da ampla defesa**. Registra-se que o prazo para defesa ainda se encontra em curso.
O **art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos constitui motivo para a **extinção do contrato**. As cláusulas exorbitantes previstas no **art. 104, I e II, da mesma Lei** conferem à Administração a prerrogativa de modificar e extinguir unilateralmente os contratos para adequação ao interesse público. Por identidade de razão, o ordenamento autoriza a **suspensão cautelar** como medida preventiva menos gravosa que a rescisão imediata, cabível quando presentes o **fumus boni juris** e o **periculum in mora**.
O **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021** autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a **continuidade dos serviços públicos**. A situação de desabastecimento crítico da merenda escolar se enquadra perfeitamente nessa hipótese legal, independentemente da origem da emergência, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
O **Parecer Jurídico** emitido pelo Assessor Jurídico Elton Alves de Sousa em 23 de julho de 2026 concluiu, após detalhada análise fática e jurídica, pela **legalidade e conveniência** da suspensão cautelar do Contrato nº 0085/2026 e da contratação direta por dispensa emergencial, com as recomendações operacionais pertinentes. O parecer observou que a suspensão cautelar não se confunde com sanção definitiva, que o contraditório está garantido no âmbito do PAS e que a medida é temporária, proporcional e reversível.
A motivação do presente ato, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que o fundamentam, atende ao disposto no **art. 50 da Lei nº 9.784/1999**, que exige a explicitação clara e congruente das razões da decisão administrativa.

2. ACOLHIMENTO DO PARECER JURÍDICO

Acolho integralmente as conclusões e recomendações do **Parecer Jurídico** exarado pelo Assessor Jurídico **Elton Alves de Sousa** (OAB/PB 26.781) em 23 de julho de 2026, nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026.
Os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no parecer, que documentam detalhadamente a inexecução contratual, o risco de descontinuidade do serviço público de merenda escolar e a adequação das medidas propostas ao ordenamento jurídico, passam a integrar o presente ato como **motivação expressa**, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999, constituindo parte inseparável desta decisão.

3. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO

Determino a **suspensão cautelar** do **Contrato Administrativo nº 0085/2026**, firmado com a empresa **Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira** (CNPJ nº 55.439.324/0001-12), durante a tramitação do **Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026**.
A medida cautelar se justifica pela presença simultânea dos seguintes requisitos. O **fumus boni juris** está demonstrado pelas provas robustas de inexecução contratual, consubstanciadas no atraso injustificado na entrega, no fornecimento de produtos com marcas divergentes das contratadas e na recusa injustificada em regularizar a situação após notificação formal com prazo improrrogável de 48 horas. O **periculum in mora** evidencia-se pelo risco concreto e iminente de descontinuidade do serviço essencial de merenda escolar, com prejuízo nutricional direto aos alunos da rede municipal, conforme atestado pelo Relatório Técnico do Setor de Nutrição e pelos relatórios das unidades escolares.
Ressalto que a **suspensão cautelar** é medida **preventiva e provisória**, distinta da aplicação de sanção administrativa definitiva, e não configura antecipação de juízo de culpabilidade. A contratada terá assegurado o exercício pleno do **contraditório e da ampla defesa** no âmbito do PAS nº 023/2026, podendo apresentar defesa, produzir provas e demonstrar a regularidade de sua conduta ou a existência de justa causa para o inadimplemento.
A suspensão vigorará até a **decisão final do PAS nº 023/2026**, podendo ser **revogada** a qualquer tempo caso a contratada demonstre a regularidade de sua conduta ou a existência de justa causa, vedada a manutenção indefinida da medida sem decisão final. A medida é **proporcional e razoável**, sendo menos gravosa para a contratada do que a rescisão unilateral imediata do contrato ou a aplicação de penalidades sem o prévio contraditório.
O **art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021** constitui o fundamento legal primário para a extinção contratual em caso de inexecução, e a prerrogativa de suspensão cautelar decorre, por implicação lógica e teleológica, do poder de rescisão unilateral conferido à Administração pelas cláusulas exorbitantes.

4. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL

Autorizo a **contratação direta** por **dispensa emergencial**, com fundamento no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, para a aquisição de **gêneros alimentícios** destinados ao reabastecimento imediato da **merenda escolar** da rede municipal de ensino de Conceição/PB.O prazo do contrato decorrente da dispensa emergencial fica limitado a **60 (sessenta) dias** ou até a **decisão final do Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026**, o que ocorrer primeiro. Este prazo é suficiente e proporcional para que a Administração conclua novo procedimento licitatório ou regularize o fornecimento por outra via legal, conforme recomendação do parecer jurídico.

A contratação emergencial deve limitar-se ao **estritamente necessário** para afastar o risco de descontinuidade do serviço público de merenda escolar, sendo vedadas a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação da mesma empresa com base no disposto neste inciso, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Determino à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria de Controle Interno e Transparência e a Procuradoria Geral do Município, que adotem as providências necessárias à instrução do processo de dispensa, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar simplificado, termo de referência, pesquisa de preços atualizada com cotações de ao menos três fornecedores distintos, documentação de habilitação do contratado escolhido, razão da escolha e justificativa de preço, observado o disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**. A minuta contratual e a instrução da dispensa deverão ser submetidas a parecer jurídico prévio, e o extrato do contrato deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição de eficácia do ato.
A presente autorização não exclui a necessidade de prosseguimento célere do **Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026**, respeitando-se o prazo de 180 dias previsto na Portaria nº 036/2026 e garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa à contratada, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

5. PROVIDÊNCIAS OPERACIONAIS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para assegurar a correta implementação das medidas autorizadas e mitigar riscos de questionamento pelos órgãos de controle, determino as seguintes **providências operacionais**.
A **suspensão cautelar** do Contrato nº 0085/2026 deverá ser formalizada por ato administrativo expresso e motivado, contendo a indicação clara dos pressupostos de fato e de direito que a fundamentam. O extrato deste ato deverá ser publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para dar cumprimento ao princípio da publicidade e permitir o conhecimento e o controle pelos interessados.
O **processo de dispensa emergencial** deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar simplificado, termo de referência, estimativa de despesa com pesquisa de preços atualizada contemplando cotações de ao menos **três fornecedores distintos**, documentação de habilitação do contratado escolhido, razão da escolha e justificativa de preço. A instrução deve ser robusta o suficiente para comprovar que a emergência não decorreu de desídia ou falta de planejamento da Administração, mas sim da inexecução contratual e da inércia exclusiva da empresa contratada.A minuta contratual e a instrução completa da dispensa deverão ser submetidas a **parecer jurídico prévio** pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**. O extrato do contrato decorrente da dispensa emergencial deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura, conforme exige o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, sendo esta publicação condição indispensável para a **eficácia do contrato**. Em razão da urgência, o contrato terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo a publicação ocorrer no prazo legal sob pena de nulidade.Determino o **prosseguimento célere** do **Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026**, respeitando o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** previsto no art. 3º da Portaria nº 036/2026, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada. A Comissão processante deverá conduzir os trabalhos garantindo o exercício do **contraditório e da ampla defesa** à empresa contratada, observando o rito estabelecido no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, que assegura o prazo de 15 dias úteis para defesa e a possibilidade de produção de provas.Determino, ainda, a **juntada** de todos os atos e documentos decorrentes desta decisão aos autos do PAS nº 023/2026 e a **cientificação** da **Procuradoria Geral do Município (PGM)** para o acompanhamento jurídico das medidas, bem como da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Comissão de Processo Administrativo Sancionatório** para ciência e cumprimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Conceição/PB, 24 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CF30CE33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 880/2026

"FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA DENOMINADA DE AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA CONCEIÇÃOENSE, N° 4.904 COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinaria, no dia 02 de junho de 2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica denominada de Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Conceiçãoense, n° 4.904, fundada em 06 de julho de 2025, federada ao Grande Oriente do Brasil (GOB) e jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil da Paraíba (GOB-PB), bem como as entidades paramaçônicas a ela vinculadas, com sede e foro neste Município.

Art. 2° - Fica reconhecido o carátercívico, laico, social, educativo, socioassistencial e de aperfeiçaomento humano, refletindo diretamente na formação pessoal e social da população do município de Conceição.

Art. 3° - Fica a referida instituição autorizada a gozar de todos os beneficios e a cumprir as imposições legais aplicáveis.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba.

24 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:938575D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 023/2026
OBJETO: CONSULTA SOBRE LEGALIDADE DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO **CONTRATO Nº** 0085/2026 E CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL
EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. SUSPENSÃO CAUTELAR DE CONTRATO. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. DESABASTECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. DISPENSA EMERGENCIAL. ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. LEGALIDADE.

1. DA CONSULTA E PREMISSAS FÁTICAS

O município encontrara-se em uma situação de extrema emergência , a análise parte das seguintes premissas fáticas documentadas. Em 9 de julho de 2026, a Administração emitiu ordem de fornecimento à empresa contratada, estabelecendo prazo peremptório de 48 horas para a entrega dos produtos, conforme a **Cláusula 7.2 do contrato**. A

entrega ocorreu apenas em 14 de julho de 2026, com cinco dias de atraso, e a conferência técnica revelou que **as mercadorias apresentavam marcas substancialmente divergentes daquelas licitadas e homologadas.**

Diante da irregularidade, o Município formalizou a devolução dos itens e notificou a empresa por meio do Ofício nº 57/2026, concedendo novo prazo improrrogável de 48 horas para a substituição dos produtos. O prazo expirou em **16 de julho de 2026 sem qualquer retorno ou regularização por parte do fornecedor, que permaneceu inerte.**

Em 17 de julho de 2026, o Setor de Nutrição da Secretaria de Educação emitiu relatório técnico constatando que o estoque da Central de

Distribuição de Merenda Escolar encontrava-se **em níveis críticos, praticamente zerado**, com falta de itens essenciais como arroz, açúcar, macarrão, carnes e leite. O desabastecimento gerou risco iminente à continuidade do serviço público de educação e à segurança alimentar dos alunos.

Para apurar a conduta, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório instaurou o PAS nº 023/2026 em 20 de julho de 2026. Ato contínuo, a empresa foi notificada por meio da Notificação Extrajudicial nº 048/2026 para apresentar defesa prévia no prazo de 15 dias úteis, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa. Registra-se, como ressalva, que o prazo para defesa ainda se encontra em curso, não havendo juízo definitivo sobre a culpa da contratada.

2. DA SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 137, I, que o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos constitui motivo para a extinção do contrato. O poder de rescisão unilateral conferido à Administração Pública engloba, por implicação lógica e teleológica, a prerrogativa de adotar medidas cautelares para resguardar o interesse público durante a fase de apuração de ilícitos contratuais.

A suspensão cautelar do contrato não se confunde com a aplicação de sanção administrativa definitiva. Trata-se de medida preventiva e provisória, fundamentada nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. O objetivo é evitar que a manutenção da execução contratual, em cenário de grave inadimplemento, cause danos irreparáveis à coletividade enquanto se aguarda o desfecho do processo sancionatório.

No caso em exame, os requisitos para a medida cautelar estão presentes. A probabilidade do direito comprova-se pelas evidências robustas de inexecução contratual, consubstanciadas no atraso na entrega, no fornecimento de produtos com marcas divergentes das contratadas e na recusa injustificada em regularizar a situação após notificação formal. O perigo da demora evidencia-se pelo risco concreto de descontinuidade do serviço essencial de merenda escolar, com prejuízo nutricional direto aos alunos da rede municipal, conforme atestado no relatório técnico do estoque.

A adoção da medida cautelar admite o contraditório diferido quando a urgência da situação exigir atuação imediata da Administração. A empresa já foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia no âmbito do PAS nº 023/2026, o que assegura a observância do devido processo legal. A contratada poderá arguir suas razões e, caso demonstre a regularidade de sua conduta ou a existência de justa causa, a suspensão poderá ser revogada.

A suspensão deve observar os limites da proporcionalidade e da razoabilidade. A medida restringe-se ao período de tramitação do processo administrativo ou até que a contratada regularize o fornecimento, vedada a suspensão indefinida sem decisão final. O ato administrativo que determinar a suspensão deve conter motivação expressa, com a indicação clara dos pressupostos de fato e de direito que a fundamentam. O processo de responsabilização seguirá o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que garante a condução por comissão e o prazo de 15 dias úteis para defesa.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021)

A continuidade do fornecimento de merenda escolar é imprescindível para garantir o direito fundamental à educação e a segurança alimentar dos estudantes. A Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, conforme o art. 75, VIII.

A situação emergencial vivenciada pelo Município não decorre de desídia ou falta de planejamento da Administração. A ordem de fornecimento foi emitida tempestivamente em 9 de julho de 2026, e a fiscalização atuou de pronto ao identificar as inconformidades dos produtos entregues. O desabastecimento da Central de Distribuição resultou exclusivamente da inexecução contratual e da inércia da empresa contratada, que optou por não substituir os itens recusados no prazo concedido.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado sobre o tema, no sentido de que a contratação **direta é cabível para evitar danos ao interesse público,** independentemente da origem da situação emergencial.

Ementa: REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TffiCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível fialar-se da existência de tais situações de fiorma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1138/2011 – Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, Processo nº 639920082, julgado em 04/05/2011, Ata nº 15/2011).

Em julgamento posterior, a Corte de Contas reiterou que a emergência não se distingue pela sua origem, mas pela necessidade urgente de atendimento para evitar prejuízos à segurança de pessoas e à continuidade dos serviços.

Ementa: RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível fialar-se da existência de tais situações de fiorma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 – Plenário,

Relator Ministro Aroldo Cedraz, Processo nº 840319996, julgado em 12/09/2007, Ata nº 38/2007).

A contratação emergencial deve ser limitada ao estritamente necessário para afastar o risco. Recomenda-se que o prazo do **contrato direto seja fixado em até 60 dias**, **ou até a decisão final do PAS nº 023/2026**, o que ocorrer primeiro. Esse lapso temporal é suficiente e proporcional para que a Administração conclua novo procedimento licitatório ou regularize o fornecimento por outra via legal, respeitando a vedação de prorrogação além de um ano imposta pela norma.

Embora a dispensa emergencial admita instrução processual simplificada, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige a caracterização da situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a emissão de parecer jurídico prévio. A publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do ato.

Para mitigar riscos de questionamento pelos órgãos de controle, a instrução do processo de dispensa deve ser robusta. É fundamental anexar os relatórios técnicos que comprovam o desabastecimento, a documentação que demonstra a inércia da contratada e a pesquisa de preços atualizada com cotações de pelo menos três fornecedores distintos, assegurando a economicidade e a lisura da contratação direta.

4. DO RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PAS

A Constituição Federal assegura a todos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, tanto em processos judiciais quanto administrativos, conforme o art. 5º, incisos LIV e LV. No âmbito do processo administrativo, a Lei nº 9.784/1999 detalha esses direitos em seu art. 2º, impondo à Administração Pública o dever de observar a razoabilidade, a

proporcionalidade e a garantia de comunicação aos administrados para a apresentação de alegações e produção de provas.

No caso em exame, as garantias constitucionais estão sendo rigorosamente observadas. O Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026 foi formalmente instaurado em 20 de julho de 2026, com a designação de comissão composta por servidores municipais para apurar os fatos. A empresa contratada foi cientificada por meio da Notificação Extrajudicial nº 048/2026, que lhe concedeu o prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, arrolar documentos e especificar as diligências que pretender produzir.

A suspensão cautelar do contrato não representa antecipação de juízo de culpabilidade ou sanção definitiva. Trata-se de medida preventiva e provisória, adotada para proteger o interesse público e a continuidade do serviço essencial de merenda escolar. Durante a instrução do processo, a contratada terá a oportunidade de demonstrar a regularidade de sua conduta ou a existência de justa causa para o inadimplemento. Caso a defesa seja acolhida, a decisão final poderá afastar a aplicação de sanções e determinar o restabelecimento da execução contratual.

A adoção da medida cautelar atende aos critérios de proporcionalidade e razoabilidade. A suspensão temporária dos fornecimentos é menos gravosa para a contratada do que a rescisão imediata do contrato ou a aplicação de penalidades sem o prévio contraditório. A Administração preserva o direito de defesa da empresa, ao mesmo tempo em que adota as providências necessárias para evitar o colapso do sistema educacional municipal. A comissão processante, designada pela Portaria nº 036/2026, conduzirá os trabalhos com imparcialidade e assegurará o respeito ao devido processo legal.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do quadro fático e jurídico analisado, conclui-se pela **legalidade e conveniência da suspensão cautelar** do Contrato Administrativo nº 0085/2026 durante a tramitação do Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026. A medida encontra amparo no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, não configurando violação ao contraditório e à ampla defesa.

Igualmente, é **legal a contratação direta por dispensa emergencial**, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 60 dias ou até a decisão final do processo sancionatório. A medida é indispensável para garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal, afastando o risco de descontinuidade do serviço educacional e de insegurança alimentar.

Para a correta implementação das medidas, recomendam-se as seguintes providências operacionais. A suspensão cautelar deve ser formalizada por ato administrativo expresso e motivado, indicando os pressupostos de fato e de direito que a fundamentam. O processo de dispensa emergencial deve ser instruído com estudo técnico preliminar simplificado, termo de referência, pesquisa de preços atualizada e documentação de habilitação do fornecedor escolhido, seguido de parecer jurídico e publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. O processo sancionatório deve prosseguir com celeridade, respeitando-se o prazo de 180 dias previsto no art. 3º da Portaria nº 036/2026.

Os riscos jurídicos envolvidos são mitigados pela robustez da instrução processual. O risco de questionamento judicial da suspensão cautelar é baixo, desde que o ato administrativo contenha motivação detalhada sobre o perigo da demora e a probabilidade do direito. O risco de

apontamento pelo Tribunal de Contas quanto à dispensa emergencial é médio, exigindo instrução documental completa que comprove a emergência não causada por desídia administrativa. O risco de alegação de cerceamento de defesa é baixo, pois o contraditório está plenamente garantido no âmbito do processo administrativo.

Recomenda-se, por fim, que a Administração evite afirmar a culpa definitiva da contratada antes do julgamento final do processo administrativo. A contratação emergencial deve limitar-se ao estritamente necessário, e todas as tentativas de regularização por parte da empresa devem ser documentadas nos autos para subsidiar a decisão da comissão processante.

É o parecer, salvo melhor juízo. Conceição/PB, 23 de julho de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2DFF5214

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

A Agente de Contratação do Município de Condado, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 06/2025, que tem como objeto o Credenciamento de fornecedores para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo credenciada a seguinte empresa:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	ITENS
BIU FARMA LTDA	50.519.246/0001-42	1 e 2

Condado- PB, 24 de julho de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AC94CB92

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a locação de horas/máquina de Retroescavadeira, para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura na recuperação de estradas do Município de Juarez Távora, no dia 07/08/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez

Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 04/08/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 24 de julho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:778BCA2A

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SEVERINO DO RAMOS NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo Pipa, com motorista, para transporte de água potável para atender as comunidades afetadas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram recentemente na região.
VALOR TOTAL: R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
VIGÊNCIA: 90 dias.
Juarez Távora(PB), 15 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:28B98201

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 31.059.319/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, kits de materiais de limpeza e kits de materiais de higiene pessoal, para atender as famílias atingidas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram na região.
VALOR TOTAL: R$ 58.568,79 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:607FFE1F

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 31.059.319/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de dormitório, para atender as famílias atingidas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram na região.
VALOR TOTAL: R$ 31.364,66 (Trinta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C7D4A2BC

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de softwares específicos, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnicos e fornecimento de licenças de uso, para atender as necessidades da Prefeitura de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ nº 09.196.974/0001-67 – Valor Total: R$ 81.336,00 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Juarez Távora(PB), 19 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1FABD4A6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00063/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00063/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JOYCE TAYNÁ PARA APRESENTAÇÃO NA XIX FESTA DOS

MOTORISTAS 2026, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AN MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 100.000,00.

Nova Palmeira - PB, 24 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3BA2F32B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JOYCE TAYNÁ PARA APRESENTAÇÃO NA XIX FESTA DOS MOTORISTAS 2026, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00063/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 24/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00276/2026 - 24.07.26 - AN MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:EF2B663F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE 00052/2026
CONTRATO N°: 00235/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: DMUSIC PRODUÇÕES NORDESTE LTDA
DECISÃO: DISTRATO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DANIEZE SANTIAGO PARA APRESENTAÇÃO NA XIX FESTA DOS MOTOTRISTAS 2026, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 137 E ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 24 de Julho de 2026.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:6C6E8C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026/GPPM, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido do servidor. **JHONATHAN ANTONNY DE SOUSA SANTOS MACHADO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Nova Palmeira, Paraíba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 24 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E6470289

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 310/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 310/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 310/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual, o total de R$ 24.945,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), sendo que o valor atual R$ 124.525,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 149.470,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), que representa um aumento aproximado de aproximadamente 20,03 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

PATOS/PB, 23 de Julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:F01F42EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A, B e E,

CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA RDC ANVISA Nº 222/2018, PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 10.482.492/0001-52, vencendo no seguinte item 001.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

Patos – PB, 24 de julho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:F7CAB132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 122/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
CNPJ: 03.574.337/0001-09
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 30.340,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de julho de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 122/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1108/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CONTRATADO: ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
CNPJ Nº: 03.574.337/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.340,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 20 de julho de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7C14FDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 123/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 123/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: DENIS ARAUJO DA SILVA
CNPJ: 14.689.705/0001-72
Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de julho de 2026.

EDJAILSON BATISTA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 123/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1109/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CONTRATADO: DENIS ARAUJO DA SILVA
CNPJ Nº: 14.689.705/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 20 de julho de 2026.

EDJAILSON BATISTA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2D1548A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 440/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 440/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO P.A.S SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: **ACRESCENTAR AO VALOR CONTRATUAL O TOTAL DE R$46.995,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, sendo que o **VALOR ATUAL R$ 283.945,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, passando o seu **VALOR GLOBAL PÓS FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO O VALOR DE R$ $ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais)**, que representa um **AUMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento) DOS ITENS** 1, 2, 3 E 4, totalizando um reajuste de **16,55% (dezesseis vírgula cinquenta e cinco porcento)** sobre o **VALOR GLOBAL DO CONTRATO** conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa P.A.S SANTANA LTDA

Patos, 22 de julho de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:D24C48FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2281/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2281/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: WESLEY SILVA GUIMARAES, inscrito no CNPJ Nº 51.819.973/0001-98. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS** - O presente Instrumento de **3° TERMO DE tem o objeto de acréscimo de quantitativo consistente na alteração da quantidade do item 1 de 2591,48 (dois mil e quinhentos e noventa e um virgula quarenta e oito) horas para 3239,35 (três mil e duzentos e trinta e nove virgula trinta e cinco) horas, o que equivale a 25 % vinte e cinco por cento da quantidade inicial atualizado do contrato. acrescenta ao valor contratual o total de R$ 53.999,96 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor atual de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 269.999,96 (duzentos e sessenta nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que representa um aumento de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.**
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa WESLEY SILVA GUIMARAES

Patos - pb, 21 de julho de 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:5889C947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 409/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 014/2025
CONTRATO N° 513/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 32.843.159/0001-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (BAIRROS: JARDIM EUROPA, JARDIM MAGNÓLIA, SANTA CLARA, MATERNIDADE E GERALDO CARVALHO) NA CIDADE DE PATOS – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 01084405-63.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.329.529,65 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 15 451 1007 1007 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E O CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 01084405-63.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Patos - PB, 16 de março de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:F2EE5E11

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 110/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 26.805.761/0001-04, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA, COM O ASSESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO A CORTE DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CONTAS, DE CONVÉNIOS, DE GESTÃO DE PESSOAL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE OBRAS E DE TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Maciel de Sousa, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – AV. COREMAS, 515 – SALA A - CENTRO – JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.805.761/0001-04, neste ato representado por Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado, residente e domiciliado na Avenida Coremas, nº 515, Centro – João Pessoa - PB, CPF nº 055.524.564-08, Inscrito na OAB/PB sob nº 14.233, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – do Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 16 de junho de 2026.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito – Contratante

PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.805.761/0001-04
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:859EF362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 114/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.132.918/0001-09, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES DESTINADOS À FROTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. CONTRATADA: **HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 773 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 40.132.918/0001-09, neste ato representado por Heythor Henrique Brito da Silva, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Ana Vilar, 472, Apto 802 - Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 059.309.204-00, Carteira de Identidade nº 6410093 SSP/PE, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é **R$ 1.195.314,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Quatorze Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Permanecerão inalterados os valores unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SALGADINHO - PB, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº. 40.132.918/0001-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:9D696565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 113/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA AMARAL MAQUINAS E CAMINHOES LTDA, CNPJ: 04.512.132/0001-53, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES DESTINADOS À FROTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. CONTRATADA: **AMARAL MAQUINAS E CAMINHOES LTDA** - AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 3399 - TRES IRMAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.512.132/0001-53, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 310.300,00 (Trezentos e Dez Mil e Trezentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Permanecerão inalterados os valores unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SALGADINHO - PB, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

AMARAL MAQUINAS E CAMINHOES LTDA
CNPJ sob o nº. 04.512.132/0001-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
Nome:

____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:475B7C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 116/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.132.918/0001-09, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS

DESTINADOS À FROTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. CONTRATADA: **HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 773 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 40.132.918/0001-09, neste ato representado por Heythor Henrique Brito da Silva, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Ana Vilar, 472, Apto 802 - Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 059.309.204-00, Carteira de Identidade nº 6410093 SSP/PE, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 305.200,00 (Trezentos e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Permanecerão inalterados os valores unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SALGADINHO - PB, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº. 40.132.918/0001-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:0812825C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 115/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA AMARAL MÁQUINAS E CAMINHOES LTDA, CNPJ: 04.512.132/0001-53, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS À FROTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. CONTRATADA: **AMARAL MÁQUINAS E CAMINHOES LTDA** - AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 3399 - TRES IRMAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.512.132/0001-53, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 1.330.624,00 (Um Milhão Trezentos e Trinta Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Permanecerão inalterados os valores unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SALGADINHO - PB, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Salgadinho

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

AMARAL MÁQUINAS E CAMINHOES LTDA
CNPJ sob o nº. 04.512.132/0001-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:C586AF86

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026, SANTA TEREZINHA (PB), 20 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE A SEGUIR MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Terezinha, bem como com base no art. 182, § 3º, da Constituição Federal, no art. 185, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.071, de 03 de julho de 1974, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria nº 034/2026**, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóvel destinada a proceder à avaliação técnica do imóvel denominado "Sítio Cabaças", matrícula nº 73.482, para fins de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, elaborado pela Comissão de Avaliação, com data-base de julho de 2026, que apurou o valor de mercado do imóvel em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observadas as normas técnicas da ABNT NBR 14653-1:2019, NBR 14653-2:2011 e NBR 14653-3:2019;

CONSIDERANDO o interesse público e social do Município de Santa Terezinha/PB na execução de obras e equipamentos públicos destinados à população do Município, tudo conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos a este Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado **Sítio Cabaças**, matrícula nº 73.482, Livro 2 – Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos/PB (CNS 06.926-0), com área de **3,0011 ha (30.011,00 m²) e perímetro de 704,540 m**, localizado no Município de Santa Terezinha/PB, Comarca de Patos/PB, inserido no perímetro urbano do Bairro Jardim Primavera, conforme a Lei Municipal nº 849/2026, de propriedade de Eliseu José de Melo Neto e Erika Lanuzia dos Santos Morais, confrontando com a Rodovia BR-361, com a propriedade denominada "São José", matrícula nº 15.506, com a área remanescente do próprio Sítio Cabaças e com o imóvel de matrícula nº 19.025, delimitado pelos seguintes pontos de coordenadas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WNXI-M-0035, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude -37°26'14,021", Latitude -7°5'04,779" e altitude 282,69m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 175°58'03" e distância de 32,56m até o vértice WNXI-P-0202, de coordenadas Longitude -37°26'13,946", Latitude -7°5'05,837" e altitude 284,41m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 174°10'51" e distância de 69,67m até o vértice WNXI-P-0203, de coordenadas Longitude -37°26'13,716", Latitude -7°5'08,093" e altitude 288,33m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 175°41'10" e distância de 68,88m até o vértice WNXI-P-0204, de coordenadas Longitude -37°26'13,547", Latitude -7°5'10,329" e altitude 281,05m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 174°00'46" e distância de 32,59m até o vértice WNXI-V-0225, de coordenadas Longitude -37°26'13,436", Latitude -7°5'11,384" e altitude 281,05m; deste segue confrontando com a área remanescente do Sítio Cabaças, com azimute de 256°59'48" e distância de 150,24m até o vértice WNXI-V-0226, de coordenadas Longitude 37°26'18,206", Latitude -7°5'12,484" e altitude 283,05m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Cabaças, matrícula 19.025, com azimute de 355°24'31" e distância de 70,93m até o vértice WNXI-P-0304, de coordenadas Longitude 37°26'18,391", Latitude -7°5'10,182" e altitude 283,05m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Cabaças, matrícula 19.025, com azimute de 355°41'04" e distância de 66,91m até o vértice WNXI-P-0305, de coordenadas Longitude 37°26'18,555", Latitude -7°5'08,011" e altitude 291,36m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Cabaças, matrícula 19.025, com azimute de 357°00'33" e distância de 66,37m até o vértice WNXI-M-0034, de coordenadas Longitude 37°26'18,668", Latitude -7°5'05,853" e altitude 284,72m; deste segue confrontando com a Rodovia BR-361, com azimute de 76°58'47" e distância de 146,39m até o vértice WNXI-M-0035, ponto inicial da descrição deste perímetro de 704,540 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, tendo os azimutes sido calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant), tudo conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos a este Decreto.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à execução, pelo Município de Santa Terezinha/PB, de obras e equipamentos públicos voltados ao atendimento do interesse público e social da população do Município, como sendo uma Escola Pública Municipal, uma Creche Municipal, uma arena esportiva municipal, bem como outros equipamentos públicos, podendo a execução se dar diretamente pela Prefeitura Municipal ou em convênio com outras esferas de Governo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação amigável ou judicial do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, mediante o pagamento da justa indenização correspondente ao valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, apurado no Laudo Técnico de Avaliação, elaborado pela Comissão instituída pela **Portaria nº 034/2026**, podendo utilizar recursos próprios do Município ou, se necessário, promover a doação do imóvel ao Governo do Estado ou ao Governo Federal, desde que observada a finalidade de utilidade pública e interesse social prevista neste Decreto.

Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel, em razão do interesse social e da utilidade pública que fundamentam o presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:6E7610CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Prefeitura Municipal de São Mamede
Aviso de adiamento
Pregão Eletrônico nº 00010/2026

O Pregoeiro oficial torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, cuja objeto é: Aquisição de um veículo tipo picape, para manutenção da secretaria de Educação do município de São Mamede-PB, a data estava marcada para dia 05/08/2026, as 09:00 horas. O adiamento corre devido ao feriado estadual, a qual foi marcada naquela data por equivoco, fazendo-se necessário o adiamento. A nova data da sessão será dia 07/08/2026, as 08:00. Horas.

São Mamede -PB, 24 de Julho de 2026.

OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:0A6BDF39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para p serviço de recebimento/recepção de resíduos domiciliares gerados no Município de Sâo João do Rio do Peixe–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 305.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Julho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0A97AF7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 90002/2024

Nº do contrato 00264/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto: Aditivo de Valor e Prorrogação Prazo. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 24/07/2026.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:ACCE8369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 168/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305737	KIMBERLLY EVILLIN DE SOUZA FERREIRA	EDUCAÇÃO	19/07/2026 a 15/11/2026

Alhandra, em 24 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:7FF58EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 169/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLOS CLEDSON MUNIZ	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	16/07/2026 a 13/10/2026
LEILIANE GOMES DUTRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	07/07/2026 a 02/01/2027
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO A. DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO FUNÇÃO	23/07/2026 a 18/01/2027

Alhandra, em 24 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F55D84B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos da área da saúde destinado ao Município de Aparecida–PB. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 31 de Julho de 2026. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aparecida.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 27 de Julho de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:051C2651

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82 DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREIAL-PB

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, PB, 22 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:720E3D71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00058/2026 - Gleide de Lima - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 14.07.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EC133C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 019, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE JUNHO DE 2026, QUE INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA INCLUIR, NO EIXO 1 – SOBREVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, A ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO EXTRAMUROS VOLTADA AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E À POPULAÇÃO NEGRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das

atribuições que lhe conferem o art. 61, IV, e o art. 96, I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 01/2017), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde e à proteção integral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 30 de junho de 2026, que institui e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do PPA 2026–2029;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Imunizações, instituída pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e as estratégias de vacinação extramuros voltadas à ampliação e à equidade da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007), a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas;

CONSIDERANDO os critérios técnicos do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, especialmente quanto à equidade no acesso à imunização de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar cobertura vacinal equânime às crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais e a grupos populacionais em situação de vulnerabilidade,

D E C R E T A

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O art. 5º do Decreto Municipal nº 017, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:
"Art. 5º .....
Parágrafo único. As ações de imunização de que trata o caput contemplarão estratégias de vacinação extramuros — realizadas fora das unidades fixas de saúde, por meio de equipes móveis, ações territorializadas, domiciliares e em pontos comunitários —, com prioridade para a ampliação e a equidade da cobertura vacinal de crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais e a grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, especialmente comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, comunidades pesqueiras e pescadores artesanais e a população negra, existentes ou que venham a ser identificados no território municipal." (NR)
Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 017/2026 permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de julho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:80818950

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, nas modalidades por demanda (regime horista) e por postos de trabalho com dedicação exclusiva, compreendendo atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência do edital. Abertura das propostas: dia ***11 de agosto de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 24 de julho de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0D2790A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00058/2026

Boa Vista - PB, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00058/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CLINICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA.
13.498.861/0001-93
Valor: R$ 11.000,00
- MED CLINIC SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
44.409.770/0001-68
Valor: R$ 6.400,00
- VERONICA CAVALCANTI PEDROSA.
38.226.681/0001-83
Valor: R$ 9.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A117E95B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00058/2026

Boa Vista - PB, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00058/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA

DEMANDA REPRIMIDA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CLINICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA.
13.498.861/0001-93
Valor: R$ 11.000,00
- MED CLINIC SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
44.409.770/0001-68
Valor: R$ 6.400,00
- VERONICA CAVALCANTI PEDROSA.
38.226.681/0001-83
Valor: R$ 9.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AEB01583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2026

DISPENSA Nº. 23/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E INSIGHTGPC LTDA,** CNPJ: 49.834.743/0001-56**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, VISANDO À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, COM DISPONIBILIZAÇÃO E INCLUSÃO EM SISTEMA PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO INDIVIDUAL, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DOS BENS TOMBADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 51.250,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/07/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 24 de julho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C59A07B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, CNPJ Nº º 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA / STHEPSON CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA & RH**, CNPJ: 11.083.424/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) E ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 23/07/2027

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ/PB, 23 de julho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7CFB8562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 023/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, VISANDO À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, COM DISPONIBILIZAÇÃO E INCLUSÃO EM SISTEMA PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO INDIVIDUAL, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DOS BENS TOMBADOS, em favor da empresa qual seja: **INSIGHTGPC LTDA**, CNPJ: 49.834.743/0001-56, com sede na Rua Elias Asfora, Nº 1195, Quadra 34, Lote P12, 1ª andar, Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.701-300, representado por **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o Nº 069.741.834-02, residente e domiciliado no município de Patos - PB, BRASIL, pelo valor global de **R$ 51.250,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4A63DD27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO SANTA FÉ - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de

2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) E ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA / STHEPSON CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA & RH**, CNPJ: 11.083.424/0001-83, com sede na Rua Jaime Pinto Ramalho, n.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada por **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, portador do CPF: 022.871.794-96, residente e domiciliado no município de Conceição - PB, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BONITO SANTA FÉ - PB, 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:20526964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 023/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, VISANDO À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, COM DISPONIBILIZAÇÃO E INCLUSÃO EM SISTEMA PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO INDIVIDUAL, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DOS BENS TOMBADOS, em favor da empresa qual seja: **INSIGHTGPC LTDA**, CNPJ: 49.834.743/0001-56, com sede na Rua Elias Asfora, Nº 1195, Quadra 34, Lote P12, 1ª andar, Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.701-300, representado por **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o Nº 069.741.834-02, residente e domiciliado no município de Patos - PB, BRASIL, , pelo valor global de **R$ 51.250,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8E32E357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO SANTA FÉ - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) E ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA / STHEPSON CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA & RH**, CNPJ: 11.083.424/0001-83, com sede na Rua Jaime Pinto Ramalho, n.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada por **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, portador do CPF: 022.871.794-96, residente e domiciliado no município de Conceição - PB, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BONITO SANTA FÉ - PB, 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BD7EFC6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 034/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0034/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS, OFICINAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CELEBRAÇÃO FESTAS LTDA**, CNPJ: 06.166.141/0001-65, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 758, Loja 01, Centro, na cidade de Patos-PB, CEP: 58.700-180, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA**, portadora do CPF: 872.494.304-59, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, pelo valor global de **R$ 58.805,93 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).**

Cacimba de Areia - PB, 24 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:790D86CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0034/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS, OFICINAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da Empresa qual seja **CELEBRAÇÃO FESTAS LTDA**, CNPJ: 06.166.141/0001-65, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 758, Loja 01, Centro, na cidade de Patos-PB, CEP: 58.700-180, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA**, portadora do CPF: 872.494.304-59, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, pelo valor global de **R$ 58.805,93 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).**

Cacimba de Areia - PB, 24 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:E753F10E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, nos termos da Emenda Federal: 202535300002/Plano de Ação 09032025-077408/2025.

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: R$ 308.038,60 (Trezentos e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 20 de julho de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4D980442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, nos termos da Emenda Federal: 202535300002/Plano de Ação 09032025-077408/2025.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: R$ 308.038,60 (Trezentos e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

CACIMBAS – PB, 20 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:62EF7509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, nos termos da Emenda Federal: 202535300002/Plano de Ação 09032025-077408/2025.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: R$ 308.038,60 (Trezentos e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

CACIMBAS – PB, 20 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:E14F0EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, nos termos da Emenda Federal: 202535300002/Plano de Ação 09032025-077408/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 308.038,60 (Trezentos e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 21/07/2027.

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 21 de julho de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4D3B6944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, **CNPJ Nº º 01.612.686/0001-34 E JONATHAS SOARES RODRIGUES, CPF sob o nº 701.778.544-48.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM DEDICAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL TÉCNICO CONTRATADO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 23 de julho de 2026, Nilton de Almeida (Pelo Contratante) e JONATHAS SOARES RODRIGUES (Pelo Contratado).

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6A910EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e **CONTABILIZE – Contabilidade, Assessoria & Consultoria**, CNPJ: 17.144.209/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2026 À 20/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de março de 2026, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:84168792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **CONTABILIZE – Contabilidade, Assessoria & Consultoria**, CNPJ: 17.144.209/0001-21**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/03/2026 À 20/03/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de março de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:50092963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM DEDICAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL TÉCNICO CONTRATADO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB**, em favor do profissional Engenheiro Civil **JONATHAS SOARES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 701.778.544-48 e registro profissional CREA/PB nº 162243851-5, residente e domiciliado no Município de Cacimbas/PB, pelo valor mensal de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 22 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6AF97C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM DEDICAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL TÉCNICO CONTRATADO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB**, em favor do profissional Engenheiro Civil **JONATHAS SOARES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 701.778.544-48 e registro profissional CREA/PB nº 162243851-5, residente e domiciliado no Município de Cacimbas/PB, pelo valor mensal de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 22 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:BC11034B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS, em favor da empresa qual seja: **CONTABILIZE – Contabilidade, Assessoria & Consultoria**, CNPJ: 17.144.209/0001-21, com sede a Rua Vereador Vicente Soares de Freitas, nº 341, Bairro Centro, Santa Terezinha – PE, CEP 56.750-000, representada pelo Sr. **Inácio Leite de Souza**, CPF: 040.057.354-79 e RG:6.470.397 SDS/PE, pelo valor mensal **de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o montante global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, mas **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente a elaboração, geração e envio da Prestação de Contas Anual, totalizando o Valor Global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Cacimbas - PB, 19 de março de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:7255B69E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2026, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS**, em favor da empresa qual seja: **CONTABILIZE – Contabilidade, Assessoria & Consultoria**, CNPJ: 17.144.209/0001-21, com sede a Rua Vereador Vicente Soares de Freitas, nº 341, Bairro Centro, Santa Terezinha – PE, CEP 56.750-000, representada pelo Sr. **Inácio Leite de Souza**, CPF: 040.057.354-79 e RG:6.470.397 SDS/PE, pelo valor mensal **de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o montante global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, mas **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente a elaboração, geração e envio da Prestação de Contas Anual, totalizando o Valor Global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Cacimbas - PB, 19 de março de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A8B2F6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2026, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, em favor da empresa qual seja: **CONTABILIZE – Contabilidade, Assessoria & Consultoria**, CNPJ: 17.144.209/0001-21, com sede a Rua Vereador Vicente Soares de Freitas, nº 341, Bairro Centro, Santa Terezinha – PE, CEP 56.750-000, representada pelo Sr. **Inácio Leite de Souza**, CPF: 040.057.354-79 e RG:6.470.397 SDS/PE, pelo valor mensal **de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, perfazendo o montante global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, mas **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, referente a elaboração, geração e envio da Prestação de Contas Anual, totalizando o Valor Global de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 19 de março de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C6EDFE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa qual seja: **CONTABILIZE – Contabilidade, Assessoria & Consultoria**, CNPJ: 17.144.209/0001-21, com sede a Rua Vereador Vicente Soares de Freitas, nº 341, Bairro Centro, Santa Terezinha – PE, CEP 56.750-000, representada pelo Sr. **Inácio Leite de Souza**, CPF: 040.057.354-79 e RG:6.470.397 SDS/PE, pelo valor mensal **de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, perfazendo o montante global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, mas **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, referente a elaboração, geração e envio da Prestação de Contas Anual, totalizando o Valor Global de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 19 de março de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4BF32BCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO COM EFEITO DE INTIMAÇÃO

DECISÃO COM EFEITO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 0006/2026
Concorrência Eletrônica nº 0001/2026
Interessada: Instituto DOM Consultoria e Assessoria Ltda.

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMA** o **Instituto DOM Consultoria e Assessoria Ltda.**, para que tome ciência da decisão proferida pela Autoridade Competente, a qual, acolhendo integralmente o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, determinou o retorno do procedimento licitatório à fase de julgamento da aceitabilidade da proposta, com a realização de diligência destinada à aferição de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em cumprimento à referida decisão, fica a licitante **INTIMADA** para apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência desta intimação, os documentos e esclarecimentos especificados no **Termo de Diligência**, destinados exclusivamente à demonstração da exequibilidade da proposta originalmente apresentada.

Os esclarecimentos e documentos deverão observar rigorosamente os limites estabelecidos na decisão da Autoridade Competente e formulada com base no parecer da Assessoria Jurídica, sendo vedada qualquer alteração do valor ofertado, da composição da proposta, da metodologia utilizada para sua formação ou de qualquer de seus elementos essenciais.

A presente diligência possui natureza exclusivamente instrutória e **não constitui oportunidade para apresentação de nova proposta, retificação, complementação, substituição ou aperfeiçoamento da proposta comercial originalmente apresentada**, destinando-se unicamente à comprovação de que a proposta protocolada no certame era exequível quando de sua apresentação.

Os documentos deverão ser apresentados por meio da própria plataforma eletrônica em que se realiza o certame, ou por outro meio do endereço eletrônico oficialmente indicado pelo Agente de Contratação, observadas as regras do edital e as determinações constantes da decisão administrativa.

Decorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação da licitante, será realizada a análise da documentação apresentada e proferida nova decisão acerca da aceitabilidade da proposta, devidamente motivada, conforme determinado pela Autoridade Competente.

Concluída essa etapa, será reaberta a fase recursal pertinente, assegurando-se às licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a decisão da Autoridade Competente.

Adverte-se que a ausência de apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta originalmente ofertada, será apreciada por ocasião do novo julgamento da aceitabilidade da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e os princípios que regem as contratações públicas.

Publique-se. Intime-se

Camalaú/PB, em 24 de julho de 2026.

ALEX JÚNIOR BEZERRA FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:37160357

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo em Referência n.º: 00006/2026
Concorrência Eletrônica n.º 00001/2026

DECISÃO

I – Do relatório

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0001/2026, destinado à contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Camalaú/PB.

Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, foi interposto recurso administrativo pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, o qual foi apreciado pelo Agente de Contratação, que manteve sua decisão e encaminhou os autos a esta Autoridade Competente, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, foi proferida decisão conhecendo do recurso e negando-lhe provimento, mantendo-se a aceitabilidade da proposta apresentada pelo Instituto DOM Consultoria e Assessoria Ltda.

Antes da homologação do certame, considerando a necessidade de reexaminar o procedimento sob a ótica da suficiência da instrução relativa à análise da
exequibilidade da proposta econômica vencedora, determinei o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer específico acerca da viabilidade jurídica da revisão da decisão anteriormente proferida.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer circunstanciado, concluindo pela não homologação imediata do certame, pela incidência da autotutela administrativa, pela desconstituição parcial da decisão recursal anteriormente proferida, bem como pelo retorno do procedimento à fase de julgamento da aceitabilidade da proposta, mediante realização de diligência destinada exclusivamente à comprovação da exequibilidade da proposta originalmente apresentada, preservando-se os demais atos válidos do procedimento licitatório.

É o relatório.

II – Dos fundamentos

Examinando detidamente os autos, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, verifico que a manifestação consultiva enfrentou, de forma exauriente, todas as questões jurídicas relevantes ao deslinde da controvérsia.

O parecer analisou os limites da autotutela administrativa antes da homologação do certame, a natureza jurídica da homologação, a possibilidade de invalidação parcial dos atos administrativos, a disciplina do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União, bem como a repercussão da insuficiência da instrução processual sobre o julgamento da aceitabilidade da proposta econômica apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

Conforme consignado no parecer, embora não haja elementos suficientes para concluir, desde logo, pela inexequibilidade da proposta apresentada pelo Instituto DOM Consultoria e Assessoria Ltda., os elementos constantes dos autos revelam dúvida objetiva e juridicamente relevante acerca da efetiva compatibilidade entre o preço ofertado e a integral execução do objeto contratado, circunstância que recomenda a realização da diligência prevista no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 antes da consolidação definitiva do resultado do certame.

Também merece integral acolhimento a conclusão da Assessoria Jurídica de que a homologação constitui ato de controle da legalidade do procedimento licitatório, não se limitando à mera chancela dos atos anteriormente praticados, competindo à Autoridade Competente impedir a homologação quando identificar vícios ou insuficiência da instrução capazes de comprometer a juridicidade do procedimento.

Do mesmo modo, revela-se juridicamente adequada a conclusão de que, inexistindo homologação do certame e não tendo sido celebrado contrato administrativo, permanece íntegro o poder-dever de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos, desde que preservados o devido processo administrativo, a motivação e os direitos das partes envolvidas.

Por essas razões, adoto integralmente, como fundamento desta decisão, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os fins, por remissão, por entender que enfrentam de forma suficiente, adequada e tecnicamente consistente todas as questões jurídicas suscitadas nos autos.

III – Da Decisão:
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 5º, "caput", 59, parágrafo 2º, 71, inciso I, e 165, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como adotando integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que passa a integrar esta decisão como sua razão de decidir:

a) **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, adotando-o como fundamento desta Decisão, para todos os efeitos legais;

b) **RECONSIDERO PARCIALMENTE** a Decisão anteriormente proferida por esta Autoridade Competente no julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação (INDEC), acolhendo parcialmente suas razões, exclusivamente para reconhecer a insuficiência da instrução processual quanto à aferição da exequibilidade da proposta econômica apresentada pela Empresa classificada em primeiro lugar;

c) **DESCONSTITUO PARCIALMENTE**, em razão da autotutela administrativa e nos limites do Parecer Jurídico adotado, a Decisão que manteve a aceitabilidade da proposta econômica apresentada pelo Instituto DOM Consultoria e Assessoria Ltda. sem a realização de diligência específica destinada à aferição de sua exequibilidade, bem como os atos subsequentes diretamente dela dependentes, preservando-se os atos autônomos e válidos anteriormente praticados no procedimento licitatório;

d) **DETERMINO** o retorno dos autos a Agente de Contratação para retomada da fase de julgamento da aceitabilidade da proposta do Instituto DOM Consultoria e Assessoria Ltda., com a realização de diligência formal, específica e delimitada, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada exclusivamente à demonstração da exequibilidade da proposta originariamente apresentada, vedada a substituição da proposta, a alteração do valor global ofertado ou a inovação que modifique sua substância econômica, admitindo-se apenas a explicitação analítica dos elementos já compreendidos no preço originalmente proposto;

e) **DETERMINO** que a Licitante Instituto DOM Consultoria e Assessoria Ltda. seja intimada, por intermédio do Agente de Contratação, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos, memórias analíticas e documentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta originariamente apresentada;
f) **DETERMINO** que, concluída a diligência, o Agente de Contratação profira nova decisão motivada acerca da aceitabilidade da proposta, enfrentando expressamente os elementos produzidos durante a instrução complementar;
g) **DETERMINO** que, após a nova decisão sobre a aceitabilidade da proposta, seja reaberta a fase recursal cabível às licitantes interessadas, assegurando-se o pleno exercício do contraditório, da ampla defesa e da transparência do procedimento administrativo;
h) **DETERMINO** que, somente após o encerramento das etapas acima descritas, os autos retornem conclusos a esta Autoridade Competente para nova deliberação acerca da homologação do certame.

Intimem-se o Agente de Contratação e as licitantes interessadas.
Cumpra-se.
Publique-se.
Camalaú (PB), em 22 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:34592443

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 10008/2026

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://portaldecompraspublicas.com, a licitação na modalidade

Pregão Eletrônico Nº 10008/2026, do tipo menor preço por item, para melhor proposta visando para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, para atendimento das necessidades da Unidade de Saúde da Família – PSF, CNES nº 3356329, contemplando equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia, informática, conservação de imunobiológicos e demais itens descritos na Proposta FNS nº 11161210000124002, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Abertura da sessão pública:** Às 09h:00min. (nove horas) do dia 10 de agosto de 2026. Início da fase de lances: Às 09h:01min. (nove horas e um minutos) do dia 10 de agosto de 2026. Referência: Horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Pedidos de **Informações:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coremas - PB, 24 de julho de 2026.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5C8F4232

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10007/2026

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://portaldecompraspublicas.com, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 10007/2026**, do tipo menor preço, para melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e gradual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado para a execução dos programas, ações e serviços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Abertura da sessão pública:** 09h:00min. (nove horas) do dia 07 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 09h:01min. (nove horas e um minutos) do dia 07 de agosto de 2026. **Referência:** Horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.**Observação:** Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
Coremas-PB, 24 de julho de 2026.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:66C8E371

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E MATERIAL DE REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL, VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AKIVENDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 65.355,00.

Cubatí.. - PB, 24 de Julho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0210D28D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E MATERIAL DE REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL, VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 – SECCRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0002.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.50.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0142.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0169.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00113/2026 - 24.07.26 - AKIVENDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 65.355,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EC668FD5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E MATERIAL DE REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL, VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ – PB; DESIGNO os servidores Jose Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Aleksandro Moura de Medeiros, Secretario de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cubatí.. - PB, 24 de Julho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:84E8725B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026

Dispõe sobre o pedido de custeio de curso de capacitação técnica e de concessão de diárias em favor de servidor efetivo, agente de contratação da Comissão de Licitação, para participação no evento "2ª Edição Nova Lei de Licitações e Contratos", a realizar-se em João Pessoa/PB, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor LEONARDO SILVINO, efetivo desta Casa Legislativa, ocupante da função de agente de contratação junto à Comissão de Licitação, no qual solicita:

a) autorização e custeio, pela Câmara Municipal de Itaporanga, de sua inscrição no curso presencial "2ª Edição Nova Lei de Licitações e Contratos", promovido pela empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA (CNPJ nº 36.338.049/0001-04), conforme Proposta de Investimento nº proposta_v1-43706175-21-07-2026, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), já deduzido desconto de R$ 1.200,00 sobre o valor de tabela de R$ 3.200,00, válida até 20/08/2026; e

b) concessão das diárias correspondentes ao deslocamento até João Pessoa/PB, para custeio de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período do evento (12 a 14/08/2026).

Instruem o pedido a Lei Municipal nº 1.134, de 18/02/2025 (dispõe sobre diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, aplicável ao Poder Legislativo), a Lei Municipal nº 1.181, de 09/02/2026 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal), e a proposta comercial da empresa promotora do evento.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da pertinência da capacitação com as atribuições do cargo

O servidor LEONARDO SILVINO exerce a função de agente de contratação no âmbito da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, atribuição diretamente regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige do agente de contratação capacitação técnica compatível com a complexidade das funções de planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual (art. 7º da Lei nº 14.133/21).

O curso ofertado tem como tema exatamente a Lei nº 14.133/21 (planejamento, seleção, contratação direta e gestão e fiscalização de contrato), guardando, portanto, nexo direto, objetivo e inequívoco com as atribuições do cargo exercido pelo servidor Leonardo Silvino, não se tratando de capacitação genérica ou alheia ao interesse público.

II.2 – Do custeio da inscrição no curso

A Lei Municipal nº 1.134/2025 disciplina exclusivamente as diárias de deslocamento (alimentação, hospedagem e locomoção urbana), nos termos de seu art. 2º, não regulando o custeio da inscrição em cursos ou eventos de capacitação. O custeio da inscrição constitui despesa institucional de capacitação de pessoal, distinta da diária, e submete-se ao regime da Lei nº 14.133/2021 e às normas orçamentárias e financeiras aplicáveis (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

Também não há óbice na Lei Municipal nº 1.181/2026 (PCCR). Referida norma disciplina o desenvolvimento funcional do servidor e a progressão por qualificação (arts. 13 a 21), matéria distinta do custeio institucional de capacitação. Ressalte-se, inclusive, que o curso em análise, por não se enquadrar nas exigências do art. 19 (carga horária mínima de 180 horas para pós-graduação, reconhecimento pelo MEC) nem corresponder a curso técnico, de graduação ou pós-graduação (art. 17), não gera direito à progressão por qualificação ou a qualquer acréscimo de vencimento-base, não havendo, portanto, qualquer vantagem pecuniária pessoal ao servidor decorrente da participação, mas tão somente o exercício regular do dever de aperfeiçoamento técnico-funcional no interesse da Administração.

Dessa forma, o custeio da inscrição pela Câmara Municipal é juridicamente possível, desde que observado o procedimento de contratação cabível perante a Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, ou modalidade compatível, conforme regulamento interno), precedido de justificativa de preço, verificação de regularidade fiscal da contratada e emissão de nota de empenho prévia, sendo esta, inclusive, condição expressamente exigida pela proponente para confirmação da vaga no evento.

Alerta-se, por oportuno, que a proposta comercial exige confirmação (mediante nota de empenho, nota de serviço, autorização ou documento equivalente) em prazo de até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, o que demanda célere tramitação do processo de contratação, sob pena de perda da vaga e/ou do desconto ofertado.

II.3 – Da concessão das diárias

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.134/2025, os critérios de concessão de diárias previstos para o Poder Executivo aplicam-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal, mediante requerimento administrativo dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores, requisito atendido no presente caso.

O afastamento decorre de participação em curso de natureza técnica correlata às atribuições do cargo, hipótese expressamente contemplada no art. 1º, caput, da referida Lei. Quanto ao valor, o servidor Leonardo Silvino, na qualidade de servidor efetivo com atribuições técnicas especializadas (agente de contratação), enquadra-se na categoria "Cargo de Direção, Comissionado, Função Gratificada e Técnico do Município e da Câmara Municipal de Itaporanga", constante do Anexo I da Lei nº 1.134/2025, fazendo jus à diária de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia, para deslocamento a João Pessoa/PB.

Considerando a realização do evento nos dias 12, 13 e 14/08/2026, com necessidade de pernoite, são devidas diárias integrais para os dias de efetivo afastamento com pernoite, e meia diária para o dia do retorno após pernoite, nos termos dos arts. 4º, I, e 5º, II, da Lei nº 1.134/2025, cabendo à Secretaria Administrativa apurar o itinerário exato (datas e horários de saída e retorno) para o correto cálculo do número de diárias devidas.

A concessão das diárias fica condicionada, sob pena de nulidade, à observância cumulativa dos seguintes requisitos legais:

a) apresentação de requerimento escrito pelo servidor Leonardo Silvino, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo do Anexo II da Lei nº 1.134/2025 (art. 8º);

b) existência de dotação orçamentária própria e suficiente para a despesa (art. 12);

c) comprovação da participação no evento, mediante entrega de cópia do certificado de conclusão, no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno, sob pena de devolução integral dos valores recebidos (art. 9º, I, c/c art. 10);

d) restituição integral das diárias na hipótese de não afastamento do servidor, por qualquer motivo (art. 10).

III – DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.134/2025, e nos arts. 22 e 42 da Lei Municipal nº 1.181/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

1. DEFERIR o custeio, pela Câmara Municipal de Itaporanga, da inscrição do servidor LEONARDO SILVINO no curso "2ª Edição Nova Lei de Licitações e Contratos", no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), condicionado à prévia instrução do processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 (justificativa, pesquisa/comparação de preços quando cabível, regularidade fiscal da contratada e emissão de nota de empenho), a ser processado com urgência em razão do prazo estabelecido pela proponente;

2. DEFERIR a concessão de diárias ao servidor LEONARDO SILVINO, para o deslocamento a João Pessoa/PB nos dias do evento (12 a 14/08/2026), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por diária integral, com meia diária no dia de retorno após pernoite, conforme apuração do itinerário pela Secretaria Administrativa, observados os requisitos dos arts. 8º, 9º, 10 e 12 da Lei nº 1.134/2025;

3. DETERMINAR à Secretaria Administrativa e à Secretaria de Finanças da Câmara Municipal a adoção das providências necessárias à instrução do processo de despesa, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e ao acompanhamento do cumprimento, pelo servidor, das obrigações de comprovação previstas na legislação de regência;

4. DETERMINAR que, após o retorno, o servidor LEONARDO SILVINO apresente, no prazo legal de 5 (cinco) dias, cópia do certificado de participação no curso, sob pena das sanções previstas na Lei nº 1.134/2025.

Publique-se. Cientifique-se o interessado. Cumpra-se.

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:C151E2D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOÃO PEREIRA DE SOUSA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Resolução 03 de 2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 03 de 2026:

Art. 1º. Fica concedida licença, para tratar de interesse particular, ao Vereador **JOÃO PEREIRA DE SOUSA**, pelo período de 120(cento e vinte dias), dias, ou seja, até 20 de novembro de 2026.

Art. 2º. Para assumir o cargo, durante a "Licença", de que trata o Art. 1º desta Resolução, fica convocado o Suplente de Vereador, **Sebastião Bento Filho**, pertencente ao PSB, que substituirá o Vereador/Titular/Licenciado, no cargo de Vereador do Município de Itaporanga PB, durante a "Licença" concedida por esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga(PB), 17 de julho de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:8E17250A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 085, DE 24 DE JULHO DE 2026

ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores venais para o exercício de 2026, sob pena de renúncia de receita;
CONSIDERANDO que a mera reposição inflacionária em índice oficial não representa majoração de valores, nos termos da Súmula nº 160, Superior Tribunal de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal dos imóveis urbano (terrenos e benfeitorias), para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2026, fica atualizado em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo como base os valores do metro quadrado, lançados no corrente Exercício.

Art. 2º Os pagamentos realizados até o dia 30 de dezembro de 2026 terão desconto de 20% (vinte por cento) do valor devido.

Art. 3º O lançamento de IPTU utiliza os dados do cadastro imobiliário da Secretaria de Finanças, e qualquer alteração modificadora da situação anterior do imóvel deve ser devidamente aplicada ao lançamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2026.

Itaporanga/PB, 24 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EC7B4D25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – DISPENSA Nº 008/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – DISPENSA Nº 008/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Saúde de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 008/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de plataforma elevatória na Unidade Mista Teonas da Cunha Cavalcante, em que resultou em fracassado/deserto na última Dispensa nº 006/2026 visando garantir melhores condições de acessibilidade, mobilidade e funcionamento, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11h (onze horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta das empresas:
1° A G CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ n° **12.096.176/0001-78**, sediada na Rua Doutor Jose Tavares da Silva, n 1411, Candelaria, Natal-RN, CEP: 59.066-260.

2° FRANCO INDUSTRIA E SERVICOS ELETROMECANINOSLTDA, inscrita no CNPJ n° **28.581.396/0001-**, sediada na Rua Dr Felipe Figueiroa de Farias, n° 134, Estancia, Recife-PE, CEP: 50.771-440.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Propostas de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	A G CHAVES JUNIOR (12.096.176/0001-78)	Foi enviado no e-mail: ljuripiranga@gmail.com, 20 de jul., às 08:59h.	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 38.500,00
02	FRANCO ELEVADORES (28.581.396/0001-27)	Foi enviado no e-mail: ljuripiranga@gmail.com, 20 de jul., às 08:04.	Não apresentou os itens do Anexo I: 2.1.8 – Vencida; 2.1.9 – Vencida; 2.1.10 – Inválida para licitação; 2.1.14.	INABILITADA	R$ 39.900,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **A G CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 12.096.176/0001-78**, foi a empresa que atendeu todos os itens dos documentos de habilitação, e apresentou proposta dentro do valor estimado, no valor global de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),** referente a **Dispensa nº. 008/2026 – FMS.** Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela comissão de licitação.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente De Contratação

THAMIRES PAULINO DE ASSIS REBELO
Membro

PABLO BISMARK SOUZA BRAZ
Membro

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0953BA82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PORTARIA N° 075/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 075/2026, de 21 de julho de 2026.
O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei nº 14.133/2021**,**
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado para apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, vencedora do Processo Licitatório nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025;
CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente convocada para fornecer os equipamentos objeto da contratação, deixando de cumprir a Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, mesmo após sucessivas notificações administrativas e prorrogações de prazo concedidas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública observou os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé e do devido processo legal, oportunizando à empresa a apresentação de defesa e concedendo prazo adicional para o cumprimento da obrigação, o qual também não foi observado;
CONSIDERANDO que a Comissão de Penalização Administrativa concluiu pela rejeição da defesa apresentada, por não ter sido demonstrada qualquer justificativa capaz de afastar a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento contratual;
CONSIDERANDO a caracterização da inexecução total da obrigação contratual, configurando as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Penalização Administrativa, acolhido por esta autoridade competente;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA** a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Juripiranga/PB, pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total das obrigações assumidas no Processo Licitatório nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Art. 2º Determinar a rescisão do vínculo contratual (distrato), nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal competente que promova o chamamento da empresa remanescente, observada a ordem de classificação do certame e as condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento do objeto licitado e a preservação do interesse público.
Art. 4º Determinar o registro da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando cabível, bem como nos demais sistemas oficiais de registro de sanções e no cadastro de fornecedores do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Cientifique-se a empresa da presente decisão, assegurando-lhe o direito à interposição do recurso administrativo previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:C2FA5889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento** Público tem como objetivo a **CHAMADA PÚBLICA**, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte de passageiros e de cargas, por meio de táxi, ônibus e caminhão tipo baú refrigerado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 037/2026, de 29 de abril de 2026, por este Edital e seus anexos. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **27 de julho de 2026 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá a partir do dia **12/08/2026 às 09:30 horas, e em todas as 3º (terças-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com , no Portal da Prefeitura https://www.juripiranga.pb.gov.br/ e no BNC https://bnccompras.com/

Juripiranga, 24 de julho de 2026.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9C2AD2B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, 246 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de registros fotográficos e vídeo de atos administrativos, bem como operador das redes sociais institucionais e sistemas de gestão eficiente, facilitando os dados de processos operacionais e administrativos do poder legislativo, com inclusão de matérias para as pautas legislativas como: requerimentos, projetos e outros no sistema legislativo e o serviço operacional do painel eletrônico digital de votação, nas sessões da Câmara Municipal de Manaíra/PB, sendo incluso a locação de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes ser de ótima qualidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, ***a fim de obter propostas adicionais***, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site: https://camarademanaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: cplcmm2023@gmail.com até as 18:00hs do dia 30/07/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal.
Manaíra - PB, 24 de julho de 2026.

PEDRO NAWAN FURTADO DINIZ
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:8FA6DC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026
A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II, - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de serviços para a liberação de sinal de provedor da internet e manutenção dos equipamentos junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência, **a fim de obter propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site https://manaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com , com data e horário limite até as ***18:00hs do dia 30/07/2026***. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação. Outras informações na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Rosas, 164, 1º andar, centro, Manaíra/PB, ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 24 de julho de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II, - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência, **a fim de obter propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site https://manaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com , com data e horário limite até as ***18:00hs do dia 30/07/2026***. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação. Outras informações na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Rosas, 164, 1º andar, centro, Manaíra/PB, ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra - PB, 24 de julho de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:4401BF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 80301/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA,
CNPJ n° 36.500.420/0001-84.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula SETIMA do Contrato Original, com vista a alteração de PRAZO do contrato original.
DA PRORROGAÇÃO E VALOR - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 80301/2025 em 12 (doze) meses, e o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 23 de julho de 2026 e tendo seu termino em 23 de julho de 2027.

Manaíra - PB, 23 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:55910591

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA Nº 006/2025; 2- ADITIVO 0003/2026; 3- CONTRATO: Nº 00460/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE - CNPJ: 10.744.571/0001-94 ; 6- OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 5 (cinco) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2026; 10- VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9087B756

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, PROJETOS BÁSICOS, PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÃO EM GERAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R$ 51.000,00.

Massaranduba - PB, 23 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, PROJETOS BÁSICOS, PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÃO EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00200/2026 - 23.07.26 - ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R$ 51.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A70FA309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DIESEL MWM X10, PARA SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA INTERNATIONAL DURASTAR 4400 PLACA OGD–8J77; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIANO RODRIGUES DA COSTA - R$ 40.000,00.

Massaranduba - PB, 24 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DIESEL MWM X10, PARA SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA INTERNATIONAL DURASTAR 4400 PLACA OGD–8J77. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000379 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00201/2026 - 24.07.26 - FABIANO RODRIGUES DA COSTA - R$ 40.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:44AA5E5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças mecânicas e elétricas de frota municipal, visando atender demandas das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogeiro, com maior desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1003.2013 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – 2040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG

EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.242.1024.2051 – MANUT. ATIV.DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS – 2050.08.243.0032.2941 – MANUT.ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1017.2101 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.17.512.1028.2097 – MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2070.20.608.1030.2939 – DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00080/2026 - 21.07.26 - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R$ 1.143.813,30.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:3D446CB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 12.000,00.
Montadas - PB, 17 de Julho de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:45EA1BAE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de Playground Infantil (brinquedos infantis), incluindo o fornecimento de materiais e a respectiva instalação para atender a Creche Municipal deste Municipio; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 63.195,00.

Montadas - PB, 24 de Julho de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:438F18FB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 65.085,00.
Montadas - PB, 24 de Julho de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C3B08DAB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORARIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, TRANSPORTE, DIÁRIO ONLINE DE NOTAS E CONCEITO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00032/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00088/2025 - Rede Net Comercio, Servicos de Tecnologia Limitada-me - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.07.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9F30F72D

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e material permamente para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde do município de Montadas/PB, conforme proposta nº 13884126000125006/2025 do Ministério da Saúde – Emenda n.º 12710004. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.302.1006.0041 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2140.10.305.1006.2081 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00092/2026 - 16.07.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 9.887,60; CT Nº 00093/2026 - 16.07.26 - DORAMEL LTDA - R$ 5.599,98; CT Nº 00094/2026 - 16.07.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 11.296,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CE44DF8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA E POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12445872000125004, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 24 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 073/2026 – AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME - CNPJ: 18.072.764/0001-58 - R$: 3.880,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 24 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:4EECBAAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90042/2025

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **81102/2025**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- JOSE MARCIO CARREGA, CPF Nº 109.523.298-32**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 05(CINCO) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** – GESTORA DO FMS - Monteiro – PB, 23 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C70FEB26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90042/2025

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **81101/2025**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- TIAGO CRISTIANO CZARNECKI**- CNPJ nº **19.639.940/0003-15**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 05(CINCO) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** – GESTORA DO FMS - Monteiro – PB, 23 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C2928BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PONTE EM CONCRETO ARMADO DO SITIO MULUNGU, NO MUNICPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 24 de Julho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D8C43ADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R$ 107.053,25; CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI–EPP - R$ 4.140,00; CONSTRU R&J LTDA - R$ 90.205,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 3.114,00; MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 2.598,00; RAFAEL S. DA R. FILHO – ME - R$ 653.901,40; SAGA METAIS LTDA - R$ 627,00; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R$ 37.856,50.
Natuba - PB, 21 de Julho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 1002 Construção, Ampliação, Reforma de espaços Públicos 04 122 2001 2005

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.040 Secretaria Distrital Municipal 04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares 12 365 5000 1005 Construção , Implantação e ou Reforma de Unidades da Educação Infantil 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola – Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1007 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 1008 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 244 1004 1009 Aprimoramento da Infraestrutura para os Serviços da Assistência Social 08 122 1004 2026 Gestão Administrativa da Assistência Social 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2033 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2034 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2036 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1010 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Urbana 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 26 782 1005 2044 Manutenção de Estradas Vicinais 02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 544 1007 1013 Melhoria de Infra–Estrutura Hídrica e Abastecimento D'água 20 606 1007 2045 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00097/2026 - 22.07.26 - RAFAEL S. DA R. FILHO - ME - R$ 653.901,40; CT Nº 00098/2026 - 22.07.26 - SAGA METAIS LTDA - R$ 627,00; CT Nº 00099/2026 - 22.07.26 - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP - R$ 4.140,00; CT Nº 00100/2026 - 22.07.26 - B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R$ 107.053,25; CT Nº 00101/2026 - 22.07.26 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 3.114,00; CT Nº 00102/2026 - 22.07.26 - MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 2.598,00; CT Nº 00103/2026 - 22.07.26 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R$ 37.856,50; CT Nº 00104/2026 - 22.07.26 - CONSTRU R&J LTDA - R$ 90.205,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:83698649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA CASA NOVA – SUBSTITUIÇÃO DE CASAS DE TAIPA POR CASAS DE ALVENARIA NO MUNICIPIO DE NATUBA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202342180014. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 04 122 2001 2006 – Desenvolvimento de Ações com Emendas Parlamentares 02.100 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1010 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Urbana 15 451 1005 1012 Desenvolvimento de Ações Estruturantes – Emendas Parlamentares 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00096/2026 - 22.07.26 - RAFAEL S. DA R. FILHO - ME - R$ 130.382,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:3F790EE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00058/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIARIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOM PRECO LTDA - R$ 59.180,00.

Pedra Lavrada - PB, 21 de Julho de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:7C3EC754

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA EQUIPAR O CENTRO DE CONVIVENCIA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOM PRECO LTDA - R$ 63.800,00.

Pedra Lavrada - PB, 21 de Julho de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA **–**
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:71948578

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIARIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO

08.241.2005.2034 MANTER ATIVIDADDE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.242.2005.2036 MANTER AÇÕES DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA 08.243.5000.5011 MANTER AS ATIV DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLE 08.244.2005.2037 MANTER A ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES 08.245.1002.2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00154/2026 - 22.07.26 - BOM PRECO LTDA - R$ 59.180,00

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:C270EBAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA EQUIPAR O CENTRO DE CONVIVENCIA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO 08.241.2005.2034 MANTER ATIVIDADDE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.242.2005.2036 MANTER AÇÕES DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA 08.243.5000.5011 MANTER AS ATIV DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLE 08.244.2005.2037 MANTER A ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES 08.245.1002.2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00155/2026 - 22.07.26 - BOM PRECO LTDA - R$ 63.800,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:4F62402E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFESSORA JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 24 de Julho de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:372FAEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **DANIELE MORGANA DANTAS CUNHA** do cargo em comissão de Diretor do CAPS com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 24 de julho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FE70B079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 301/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Júcélia Flávia Pereira Batista Bernardino.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.723,97 (um mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 21 de julho de 2026
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Júcélia Flávia Pereira Batista Bernardino.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DA16AF4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2026, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO FAGNER DA SILVA FREITAS - R$ 403.828,85; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R$ 610.824,00; POÇO DANTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R$ 448.344,90.

Poço Dantas - PB, 10 de Julho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 10 de Julho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2026. VIGÊNCIA: até 10/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: ARP Nº RP 000012026 - 24.03.26 - FRANCISCO FAGNER DA SILVA FREITAS - R$ 403.828,85; ARP Nº RP 000012026 - 24.03.26 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R$ 610.824,00; ARP Nº RP 000012026 - 24.03.26 - POÇO DANTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R$ 448.344,90. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:0EB2E83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de materiais bem como: portas, caibros, linhas, ripas e entre outros, para manutenção das atividades e reformas prediais no município de Poço Dantas–PB, sendo pagamento parcelado e a entrega a ser feita na sede do município de Poço Dantas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 23 de Julho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:30B93CF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de padrões esportivos personalizados, destinados às equipes e à arbitragem das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA - R$ 60.740,00.Santa Cecília - PB, 20 de Julho de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:73997FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00057/2026 – CONSTRUTORA LAJEDO LTDA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 (Trinta) dias, ficando a vigência do presente contrato de 24 de julho de 2026 a 23 de agosto de 2026. Santa Cecilia – PB, 24 de julho de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2E0FCEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de padrões esportivos personalizados, destinados às equipes e à arbitragem das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 27.392.0006. 2033 – Incentivo ao Esporte Amador no Município 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº303 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº304 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº310. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00089/2026 - 21.07.26 - DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA - R$ 60.740,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:75D53B65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, AGENTES POLÍTICOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 24 de Julho de 2026

MARIA GERLANE GERMANO **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5D06CE95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 24 de Julho de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:470D4A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00237/2026 - 23.07.26 - FARMACIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - CNPJ 26.080.904/0001-68 - R$ 57.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6D2B1B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00032/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:ORÇAMENTO 2026 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA – PSF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até doze meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00239/2026 - 24.07.26 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 48.391,72; CT Nº 00240/2026 - 24.07.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R$ 123.061,10.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E0686904

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2026
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde no 11418606000126001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB e: GAMA AUTOS LTDA – CNPJ 18.579.356/0004-30, CONTRATO Nº 91801/2026 - VALOR: R$ 261.000,00.
São José de Espinharas, 23 de julho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:D1C45571

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00001/2026, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- Valor: 26.672,5; - CELIVANDIA MARTINS DE OLIVEIRA- Valor: R$ 24.295,50; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS- Valor: R$ 41.483,33; - FRANCISCA DE LIMA MARTINS- Valor: R$ 27.023,5; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA- Valor: R$ 29.410,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS- Valor: R$ 24.802,83. VALOR GLOBAL: R$ 173.687,66.

São José do Bonfim - PB, 23 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB , R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- Valor: 26.672,5; - CELIVANDIA MARTINS DE OLIVEIRA- Valor: R$ 24.295,50; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS- Valor: R$ 41.483,33; - FRANCISCA DE LIMA MARTINS- Valor: R$ 27.023,5; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA- Valor: R$ 29.410,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS- Valor: R$ 24.802,83. VALOR GLOBAL: R$ 173.687,66.

São José do Bonfim - PB, 23 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e os Agricultores- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- Valor: 26.672,5; - CELIVANDIA MARTINS DE OLIVEIRA- Valor: R$ 24.295,50; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS- Valor: R$ 41.483,33; - FRANCISCA DE LIMA MARTINS- Valor: R$ 27.023,5; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA- Valor: R$ 29.410,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS- Valor: R$ 24.802,83. VALOR GLOBAL: R$ 173.687,66.

São José do Bonfim /PB, 24de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:911DF596

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar–condicionado com reposição de peças, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.570.639 YURI SARAIVA SILVA - R$ 25.412,00.
São José do Brejo do Cruz - PB, 23 de Julho de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:66C5B2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 00100/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição gradativa de gêneros alimentícios pertencentes ao grupo de panificação, incluindo pães, bolachas, biscoitos, salgados e itens similares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais de São Jose do Brejo do Cruz, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00100/2025 - Panificadora Popular Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 2.695,00. ASSINATURA: 24.07.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B07B3C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 00229/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresas regionais para aquisição de Materiais Descartáveis e utensílios de plástico, destinado as diversas secretarias do municipio de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00229/2025 - A J S de Oliveira Supermercado o Manuzao - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 90.665,16. ASSINATURA: 24.07.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:69EA92EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00039/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma gradativa de baterias automotivas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 04 – Administração; 20 – Agricultura; 12 – Educação; 15 – Urbanismo; 13 – Cultura; 10 Saúde; 08 – Assistência Social. b. Fonte de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500; 1.720.0000/001.720 1.720; 1.500.1001/220.101 1.500.1001; 1.573.0000/001.573 1.573; 1.540.0000/262.113 1.540; 1.500.1001/200.101 1.500.1001; 1.540.0000/262.540 1.540; 1.553.0000/200.553 1.553; 1.550.0000/200.550 1.550; 1.571.0000/200.571 1.571; 1.500.1001/230.000 1.500.1001; 1.500.1001/210.000 1.500.1001; 1.540.0000/262.000 1.540; 1.750.0000/001.001 1.750; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.600.3110/300.600 1.600.3110; 2.600.3130/300.600 2.600.3130; 2.600.3120/300.600 2.600.3120; 1.500.0000/400.001 1.500; 1.660.0000/400.660 1.660 c. Programa de Trabalho: 0002; 0003; 0006; 0007; 0020; 0019; 0009; 0004; 0015; 0013; 0008: d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2. e. Plano Interno: 2003 – MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2164 – CORTE DE TERRA; 2166 – ARMAZENAMENTO DE SILAGENS; 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2186 – MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; 2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO; 2110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2055 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE; 2018 – MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA–ESTRUTURA; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2095 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 2032 – IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DO LIXO URBANO; 1068 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; 2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2148 – VIGILANCIA SANITÁRIA; 2038 – PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2096 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2117 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – P; 2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; 2152 – MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO.. VIGÊNCIA: até 24/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00039/2026 - 24.07.26 - BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 63.628,77

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7CDC1DDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINDES PARA AÇÕES PARA OS DIAS DAS MÃES, PAIS, GRUPO DE GESTANTES, CRIANÇAS, PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIZA KELEN OLIVEIRA BATISTA - R$ 64.001,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2A697F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 61.500,00.
São José do Sabugí - PB, 03 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D5248C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB E ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETÁRIOS DO ESTADO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 07 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6F9B5382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINDES PARA AÇÕES PARA OS DIAS DAS MÃES, PAIS, GRUPO DE GESTANTES, CRIANÇAS, PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 243 3017 2051 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 402 5.000 3.3.90.32 99 1.660.3110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 08 243 3017 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFICIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FNAS – 361 25.000 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 16/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00086/2026 - 16.07.26 - RAIZA KELEN OLIVEIRA BATISTA - R$ 64.001,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D178D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.000FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 103013003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.1002Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0443. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinário. – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 66 250.528 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00087/2026 - 03.07.26 - ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 61.500,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D819FDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB E ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETÁRIOS DO ESTADO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0036. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00085/2026 - 07.07.26 - IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - R$ 36.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0FA4507A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete, destinado ao Hospital Sá Andrade localizado em sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00030/2022 - Fulltec Industria, Comercio e Manutencao de Equipamentos Ltda - CNPJ: 07.759.127/0001-38 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 24.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:66BC5F43

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes da ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS para a sede do município e demais localidades e vice versa, com utilização de veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00050/2024 - Lenilson Marcos Pinheiro Martins - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00051/2024 - Kassio Constancio da Silva - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00052/2024 - Luiz da Silva Nascimento Transporte - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00053/2024 - Ac Tur Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00054/2024 - Amanda da Silva Dias Prado - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00055/2024 - Jose dos Santos Elias - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00056/2024 - Brendon Smith Fernandes Martins 11321313403 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00057/2024 - Evaldo de Vasconcelos Meireles 07631424411 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00058/2024 - Adriano Jose dos Santos Silva Junior 12958915492 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00059/2024 - Gustavo da Silva Santos 12256916480 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00060/2024 - Alexandre Pacatonio Pereira 10187302499 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00061/2024 - 49.157.243 Sarah Raquel Pereira de Souza - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1AB60016

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Locação de Sistemas Informatizados destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021 (PREFEITURA). ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00021/2021 - Public Software Informatica Ltda - 5º Aditivo (extraordinário) - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00022/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me - 5º Aditivo (extraordinário) - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:48F74B0A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 051/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
763	Celiane Lúcia de Araújo	Professor P1	Educação	26/06/2026 a 25/07/2026

Sapé, 24 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:EC56FFFB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 052/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122870	Josineide de Oliveira	Merendeiro	Educação	18/06/2026 a 17/07/2026
856	Maricleide Pinto Ferrreira da Silva	Professor P1	Educação	06/07/2026 a 03/09/2026

Sapé, 24 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F5A2B38C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal Nº 358/2023, os Servidores para atuar como **FISCAIS DE CONTRATOS**, conforme determina a Lei Federal Nº 14.133/2021.

JADERSOM WLISSES DA SILVA, CPF 081.646.854-02- FISCAL DE TRASPORTE

ELIABE QUEIROZ DA SILVA, CPF 048.683.464-66- FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDIOMARQUES FELICIO DA SILVA, 050.170.704-27- FISCAL DA EDUCAÇÃO

DAMIÃO SILVESTRE DA SILVA, CPF 704.495.621-15- FISCAL DA INFRAESTRUTURA

MARIA REJANE DA SILVA ABREU, CPF 089.128.794-99 FISCAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JOSEFA CIPRIANO DE SOUSA JOB, CPF 696.815.381-53 FISCAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Prefeito de Serra Grande - PB, 24 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:63A874D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TABLETS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 24 de julho de 2026

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:7BC1BC82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios especiais, compreendendo fórmulas infantis, leites especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - CNPJ: **.***.052/0001-** - R$ 70.190,20; SUPRA LTDA - CNPJ: **.***.290/0001-** - R$ 195.352,26; VITALE COMERCIO S.A - CNPJ: **.***.019/0002-** - R$ 40.362,00.
Uiraúna - PB, 24 de Julho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios especiais, compreendendo fórmulas infantis, leites especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Paraiba Saude e Odonto Ltda - CNPJ **.***.052/0001-**. Supra Ltda - CNPJ **.***.290/0001-**. Vitale Comercio S.a - CNPJ **.***.019/0002-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 24 de Julho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:14EDDDF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006. fornecimento, montagem e execução de projeto arquitetônico de móveis planejados, destinada ao atendimento das necessidades funcionais e estruturais das unidades administrativas vinculadas à PM Vieirópolis. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 12 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 12 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 24 de Julho de 2026

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:273E5221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a ratificação, a regularização documental e a formalização da adequação funcional do servidor Claudio Lacerda de Oliveira, matrícula nº 001019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e demais disposições aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que Claudio Lacerda de Oliveira é servidor público municipal efetivo, matrícula nº 001019, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor em 06 de janeiro de 2025, mediante o qual solicitou remoção interna e adequação de suas atividades por motivo de saúde, sem alteração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a documentação médica juntada ao procedimento, especialmente o exame de ressonância magnética do tornozelo direito, que demonstrou artropatia inflamatória, sinovite, derrame articular, edema e limitações funcionais incompatíveis com caminhadas prolongadas, deslocamentos em terrenos irregulares e transporte habitual de equipamentos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, subscrito pelo Assessor Jurídico Francisco de Assis Fernandes de Abrantes, que concluiu favoravelmente à remoção interna e à adequação funcional, desde que preservado o núcleo das atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de 13 de janeiro de 2025, que acolheu o parecer jurídico e deferiu o exercício de atividades internas vinculadas ao Programa de Controle de Endemias, com preservação do cargo efetivo e determinação de reavaliação médico-funcional;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação de portaria específica decorreu de falha material administrativa, sem alteração da realidade funcional, sem demonstração de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e sem criação de vantagem remuneratória indevida;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, segurança jurídica e adequada anotação nos assentamentos funcionais do servidor;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 31 de dezembro de 2010, a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e, como vetor de integração do processo administrativo, o princípio da convalidação dos defeitos sanáveis que não causem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

RESOLVE

Art. 1º. RATIFICAR a Decisão Administrativa de 13 de janeiro de 2025 e FORMALIZAR a remoção interna e a adequação funcional do servidor CLAUDIO LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 001019, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, para o exercício de atividades internas vinculadas ao Programa de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para fins de regularização documental e dos assentamentos funcionais, fica reconhecido que a adequação funcional foi administrativamente deferida e implementada em 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto no caput não cria efeitos financeiros retroativos adicionais, não autoriza pagamento de vantagem nova, não altera o cargo efetivo e não prejudica a análise das parcelas condicionadas às atividades efetivamente desempenhadas.

Art. 3º. O servidor poderá desempenhar, entre outras tarefas compatíveis com o cargo efetivo, com sua capacidade laborativa e com as necessidades do serviço:

I – controle, registro e acompanhamento do estoque de materiais, equipamentos, larvicidas, inseticidas e demais insumos utilizados nas ações de endemias;
II – solicitação, acompanhamento, organização e registro da distribuição de insumos destinados às ações de prevenção e controle de doenças;
III – elaboração, consolidação, organização e arquivamento de relatórios e documentos relacionados à vigilância epidemiológica e ambiental;
IV – alimentação e atualização de sistemas de informação vinculados ao Programa de Controle de Endemias;
V – apoio técnico-operacional à coordenação, ao planejamento, à avaliação e ao registro das ações de vigilância; e
VI – outras atividades internas materialmente relacionadas às atribuições do Agente de Combate às Endemias.

Art. 4º. Enquanto persistirem as limitações médico-funcionais, fica vedada a designação habitual do servidor para tarefas que exijam caminhadas prolongadas, deslocamentos em terrenos irregulares, subida e descida frequente de escadas, transporte de equipamentos pesados, pulverização costal ou outras atividades capazes de agravar o quadro clínico, salvo posterior liberação médica.

Art. 5º. A presente adequação não importa investidura em cargo diverso, provimento derivado, exercício de função gratificada ou autorização para desempenho habitual de atribuições estranhas ao cargo efetivo, inclusive atividades exclusivas de regulação ou marcação assistencial.

Art. 6º. Ficam preservados o vencimento básico e as vantagens permanentes regularmente incorporadas, observando-se, quanto às parcelas de natureza propter laborem, adicionais de campo ou vantagens dependentes de exposição ou condição especial, a legislação específica e as atividades efetivamente desempenhadas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde e a chefia imediata deverão formalizar plano simplificado de atividades internas, acompanhar sua execução e manter registro das tarefas efetivamente desempenhadas.

Art. 8º. O servidor deverá ser submetido a reavaliação médico-funcional no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, permanecendo a adequação em vigor até decisão administrativa posterior, devidamente motivada.

Art. 9º. O Setor de Recursos Humanos deverá juntar esta Portaria ao procedimento administrativo originário, registrar a medida nos assentamentos funcionais e anexar cópia do requerimento, da documentação médica, do parecer jurídico e da decisão administrativa de janeiro de 2025.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 24 de julho de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:39E7F261

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Mataraca
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2026 as 15:54:26					

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EYMARD DE ARAUJO PEDROSA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:8E7BFAE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.464.000,00**	**5.485.203,74**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	960.000,00	448.869,87
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	538.790,43
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.604.000,00	2.079.774,93
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	2.417.768,51
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.007.500,00**	**36.218.016,34**
2.1-Cota-Parte FPM	57.900.000,00	27.967.622,06
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.200.000,00	27.967.622,06
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.700.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	6.700.546,82
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.876,08
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	320,31
2.5-Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	1.547.651,07
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**84.471.500,00**	**41.703.220,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.861.500,00**	**7.243.602,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.256.375,00**	**3.182.201,75**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**53.400.000,00**	**31.922.527,24**

6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.300.000,00	21.069.509,41
6.1.1-Principal	35.700.000,00	20.695.015,72
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	374.493,69
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.600.000,00	1.436.210,18
6.2.1-Principal	3.600.000,00	1.436.210,18
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.300.000,00	9.416.807,65
6.3.1-Principal	13.300.000,00	9.416.807,65
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	0,00
6.4.1-Principal	200.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**21.838.500,00**	**13.451.412,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.352.533,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.352.533,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		34.275.060,82

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**54.928.016,57**	**25.310.383,53**	**25.105.609,49**	**25.105.609,49**	**204.774,04**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.447.643,17	18.666.088,27	18.666.088,27	18.666.088,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.215.287,64	5.190.068,05	5.190.068,05	5.190.068,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.232.355,53	13.476.020,22	13.476.020,22	13.476.020,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.480.373,40	6.644.295,26	6.439.521,22	6.439.521,22	204.774,04
10.2.1 - Educação Infantil	767.830,00	2.373.083,38	2.355.775,38	2.355.775,38	17.308,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.712.543,40	4.271.211,88	4.083.745,84	4.083.745,84	187.466,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**23.843.322,97**	**23.638.548,93**	**23.638.548,93**	**204.774,04**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	16.253.389,21	16.048.615,17	16.048.615,17	204.774,04	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.730.174,48	1.730.174,48	1.730.174,48	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	5.859.759,28	5.859.759,28	5.859.759,28	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**20.815.070,08**	**20.815.070,08**	**20.815.070,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**5.227.136,97**	**5.227.136,97**	**5.227.136,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**654.870,19**	**654.870,19**	**654.870,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.345.769,07	20.815.070,08	20.815.070,08	65,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.708.403,82	5.227.136,97	5.227.136,97	55,51
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.412.521,15	654.870,19	654.870,19	6,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.192.252,72	8.283.978,31	8.283.978,31	5.091.725,59	25,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**5.126.337,99**	**1.099.631,11**	**1.121.643,17**	**0,00**	**-22.012,06**	**-22.012,06**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.552.866,98	741.773,82	763.785,88	0,00	-22.012,06	-22.012,06
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.573.471,01	357.857,29	357.857,29	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.497.375,00**	**2.867.922,21**	**2.537.844,32**	**2.537.844,32**	**330.077,89**
20.1 - Educação Infantil	645.591,00	335.944,70	123.916,80	123.916,80	212.027,90
20.2- Ensino Fundamental	6.845.284,00	2.531.977,51	2.413.927,52	2.413.927,52	118.049,99

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.497.375,00**	**2.867.922,21**	**2.537.844,32**	**2.537.844,32**	**330.077,89**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS Até Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**62.418.891,57**	**28.178.305,74**	**27.643.453,81**	**27.643.453,81**	**534.851,93**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.628.708,64	7.899.096,13	7.669.760,23	7.669.760,23	229.335,90
21.1.1- Creche	13.283.686,64	6.272.691,77	6.046.875,87	6.046.875,87	225.815,90
21.1.2- Pré-escola	3.345.022,00	1.626.404,36	1.622.884,36	1.622.884,36	3.520,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.790.182,93	20.279.209,61	19.973.693,58	19.973.693,58	305.516,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.537.844,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.243.602,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.091.725,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-22.012,06
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.711.733,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.425.805,02	4.711.733,66	11,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.181.433,75**	**1.181.433,75**	**1.181.433,75**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.743,13	539.743,13	539.743,13	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	434.950,00	434.950,00	434.950,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	206.740,62	206.740,62	206.740,62	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.300.550,00**	**1.580.470,20**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.300.550,00	1.580.470,20
31.1.1- Salário-Educação	2.780.000,00	1.566.593,27
31.1.2- PDDE	50,00	0,00
31.1.3- PNAE	18.000,00	12.601,90
31.1.4 - PNATE	2.500,00	1.275,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.703.358,88**	**5.290.425,10**	**4.697.173,36**	**4.697.173,36**	**593.251,74**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.097,61	153.222,72	153.222,72	153.222,72	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.326.190,27	856.136,38	728.767,23	728.767,23	127.369,15
32.3- ENSINO MÉDIO	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	27.868,00	12.738,36	12.738,36	12.738,36	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.764.703,00	4.268.327,64	3.802.445,05	3.802.445,05	465.882,59
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	(c)	Até Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	Até Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**74.134.250,45**	**33.468.730,84**	**32.340.627,17**	**32.340.627,17**	**1.128.103,67**
33.1- Despesas Correntes	62.104.790,34	32.301.395,46	31.375.936,85	31.375.936,85	925.458,61
33.1.1- Pessoal Ativo	43.727.034,17	22.834.900,07	22.834.900,07	22.834.900,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.370.756,17	9.466.495,39	8.541.036,78	8.541.036,78	925.458,61
33.2- Despesas de Capital	12.029.460,11	1.167.335,38	964.690,32	964.690,32	202.645,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.029.460,11	1.167.335,38	964.690,32	964.690,32	202.645,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.352.533,58	29.473,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.983.483,25	1.566.593,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.747.300,11	1.498.120,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.588.716,72	97.945,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	583.052,78	6.596,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.171.769,50	104.542,64
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:04:41		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6C2793D9

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
nvestimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**				**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:01:36					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5E1F545E

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.134.250,00	103.833.999,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.000,00	5.951.314,00
IPTU	960.000,00	448.869,87
ISS	3.604.000,00	2.079.774,93
ITBI	900.000,00	538.790,43
IRRF	6.000.000,00	2.417.768,51
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	466.110,26
Contribuições	2.200.000,00	1.165.231,37
Receita Patrimonial	2.343.750,00	2.030.896,14
Aplicações Financeiras (II)	2.343.750,00	2.030.896,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	144.116.500,00	93.857.778,06
Cota-Parte do FPM	47.060.000,00	22.374.097,85
Cota-Parte do ICMS	9.760.000,00	5.360.437,57
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	1.238.120,86
Cota-Parte do ITR	2.000,00	256,31
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.500,88
Transferencias do FUNDEB	52.800.000,00	31.608.989,56
Outras Transferências Correntes	32.170.500,00	33.274.375,03
Demais Receitas Correntes	510.000,00	828.779,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.000,00	828.779,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	158.790.500,00	101.803.103,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.100.000,00	575.581,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.100.000,00	575.581,81
Convênios	8.000.000,00	575.581,81
Outras Transferências de Capital	3.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.100.000,00	575.581,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.890.500,00	102.378.685,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.890.500,00	102.378.685,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.565.734,85	75.403.079,06	73.056.679,88	73.053.314,42	1.580.251,11	161.567,90	161.567,90
Pessoal e Encargos Sociais	94.793.083,92	51.714.934,44	51.702.444,30	51.702.444,29	313.638,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.772.150,93	23.688.144,62	21.354.235,58	21.350.870,13	1.266.612,62	161.567,90	161.567,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.772.150,93	23.688.144,62	21.354.235,58	21.350.870,13	1.266.612,62	161.567,90	161.567,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.565.234,85	75.403.079,06	73.056.679,88	73.053.314,42	1.580.251,11	161.567,90	161.567,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.451.344,33	7.537.995,79	7.105.986,05	7.091.556,07	13.842,75	1.378.406,11	1.378.406,11
Investimentos	33.804.469,00	6.438.706,51	6.006.696,77	5.992.266,79	13.842,75	1.378.406,11	1.378.406,11
Inversões Financeiras	899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.645.976,33	1.099.289,28	1.099.289,28	1.099.289,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.805.368,00	6.438.706,51	6.006.696,77	5.992.266,79	13.842,75	1.378.406,11	1.378.406,11

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	181.020.602,85	81.841.785,57	79.063.376,65	79.045.581,21	1.594.093,86	1.539.974,01	1.539.974,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	181.020.602,85	81.841.785,57	79.063.376,65	79.045.581,21	1.594.093,86	1.539.974,01	1.539.974,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	20.199.036,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	20.199.036,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.199.036,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre/2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.581.547,85	11.482.258,57
DEDUÇÕES (XL)	26.535.969,47	49.241.398,84
Disponibilidade de Caixa	26.535.969,47	49.241.398,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.249.076,53	50.852.231,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.867.381,85	273.287,99
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	845.725,21	1.337.544,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.954.421,62)	(37.759.140,27)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	23.804.718,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.594.093,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	25.398.812,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25.398.812,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:04:12	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B9CCC10B

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pombal	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.234.250,00
Previsão Atualizada	172.234.250,00
Receitas Realizadas	104.409.581,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.246.915,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	172.234.250,00
Créditos Adicionais	10.432.829,18
Dotação Atualizada	182.667.079,18
Despesas Empenhadas	82.941.074,85
Despesas Liquidadas	80.162.665,93

Despesas Pagas	80.144.870,49
Superávit Orçamentário	24.246.915,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.941.074,85
Despesas Liquidadas	80.162.665,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	187.572.140,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	185.125.140,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.229.956,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	20.199.036,04	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	23.804.718,65	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.867.381,85	0,00	1.594.093,86	273.287,99
Poder Executivo	1.867.381,85	0,00	1.594.093,86	273.287,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.635.496,02	0,00	1.539.974,01	95.522,01
Poder Executivo	1.635.496,02	0,00	1.539.974,01	95.522,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.502.877,87	0,00	3.134.067,87	368.810,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.711.733,66	25%	11,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.815.070,08	70%	65,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.227.136,97	50%	55,51
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	654.870,19	15%	6,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.300.245,72	15,00	15,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:08:12			
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***	
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito	

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A063F260

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mataraca				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**3.267.628,00**	**3.267.628,00**	**1.485.161,35**	**45,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	217.473,00	217.473,00	133.980,91	61,61
IPTU	217.473,00	217.473,00	133.980,91	61,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.854,00	41.854,00	60.658,00	144,93
ITBI	41.854,00	41.854,00	60.658,00	144,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.498.050,00	1.498.050,00	710.023,29	47,40
ISS	1.498.050,00	1.498.050,00	710.023,29	47,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.251,00	1.510.251,00	580.499,15	38,44
IRRF	1.510.251,00	1.510.251,00	580.499,15	38,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.456.188,00**	**39.456.188,00**	**16.947.649,37**	**42,95**
Cota-Parte ITR	38.677,00	38.677,00	17.689,66	45,74
Cota-Parte FPM	23.174.602,00	23.174.602,00	10.487.858,33	45,26
Cota-Parte ICMS	15.994.748,00	15.994.748,00	6.311.868,41	39,46
Cota-Parte IPI-Exportação	4.296,00	4.296,00	1.427,72	33,23
Cota-Parte IPVA	243.865,00	243.865,00	128.805,25	52,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.723.816,00**	**42.723.816,00**	**18.432.810,72**	**42,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**7.831.058,92**	**7.831.058,92**	**3.379.160,69**	**46,77**	**3.379.160,69**	**46,77**	**3.267.223,84**	**45,25**	**0,00**
Despesas Correntes	7.341.736,92	7.341.736,92	3.375.262,69	45,97	3.375.262,69	45,97	3.263.325,84	44,45	0,00
Despesas de Capital	489.322,00	489.322,00	3.898,00	0,80	3.898,00	0,80	3.898,00	0,80	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**735.094,00**	**735.094,00**	**19.280,64**	**2,62**	**19.280,64**	**2,62**	**19.280,64**	**2,62**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	735.094,00	735.094,00	19.280,64	2,62	19.280,64	2,62	19.280,64	2,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.566.152,92**	**8.566.152,92**	**3.398.441,33**	**49,39**	**3.398.441,33**	**49,39**	**3.286.504,48**	**47,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.398.441,33	3.398.441,33	3.286.504,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.398.441,33**	**3.398.441,33**	**3.286.504,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.764.921,61	2.764.921,61	2.764.921,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.764.921,61	2.764.921,61	2.764.921,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	633.519,72	633.519,72	521.582,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,44	18,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	Saldo Inicial (no exercicio atual)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.450.260,00	12.450.260,00	7.268.901,11	71,03
Proveniente da União	11.261.443,00	11.261.443,00	7.182.736,65	63,78
Proveniente dos Estados	1.188.817,00	1.188.817,00	86.164,46	7,25
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.450.260,00**	**12.450.260,00**	**7.268.901,11**	**71,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.046.358,00	5.731.358,00	2.212.526,97	38,92	2.211.486,97	38,90	2.211.486,97	38,90	1.040,00
Despesas Correntes	6.000.126,00	5.685.126,00	2.212.526,97	38,92	2.211.486,97	38,90	2.211.486,97	38,90	1.040,00
Despesas de Capital	46.232,00	46.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.276.700,00	4.439.876,36	2.132.304,95	57,18	2.132.304,95	57,18	2.131.155,01	57,15	0,00
Despesas Correntes	3.561.204,00	3.729.180,14	2.132.304,95	57,18	2.132.304,95	57,18	2.131.155,01	57,15	0,00
Despesas de Capital	715.496,00	710.696,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.157,00	109.980,64	91.982,76	83,64	91.982,76	83,64	91.982,76	83,64	0,00
Despesas Correntes	43.157,00	109.980,64	91.982,76	83,64	91.982,76	83,64	91.982,76	83,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	851.576,00	936.576,00	145.111,10	15,49	145.111,10	15,49	145.111,10	15,49	0,00
Despesas Correntes	851.576,00	936.576,00	145.111,10	15,49	145.111,10	15,49	145.111,10	15,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.217.791,00**	**11.217.791,00**	**4.581.925,78**	**0,00**	**4.580.885,78**	**195,21**	**4.580.885,78**	**195,18**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.877.416,92	13.562.416,92	5.591.687,66	43,62	5.590.647,66	43,61	5.478.710,81	42,75	1.040,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.561.204,00	3.729.180,14	2.132.304,95	57,18	2.132.304,95	57,18	2.131.155,01	57,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	43.157,00	109.980,64	91.982,76	83,64	91.982,76	83,64	91.982,76	83,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	851.576,00	936.576,00	145.111,10	15,49	145.111,10	15,49	145.111,10	15,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.783.943,92**	**19.783.943,92**	**7.980.367,11**	**201,26**	**7.979.327,11**	**201,26**	**7.979.327,11**	**200,37**	**1.040,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2026 as 15:56:20									

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EYMARD DE ARAUJO PEDROSA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:39077924

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Mataraca			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			

Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
(III)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2026 as 15:56:21											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EYMARD DE ARAUJO PEDROSA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:FF346E8E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Mataraca												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**2.243,00**	**18.200,00**	**18.200,00**	**0,00**	**2.243,00**	**14.580,34**	**718.334,01**	**460.551,33**	**460.551,33**	**0,00**	**272.363,02**	**274.606,02**
PODER EXECUTIVO	**2.243,00**	**18.200,00**	**18.200,00**	**0,00**	**2.243,00**	**14.580,34**	**718.334,01**	**460.551,33**	**460.551,33**	**0,00**	**272.363,02**	**274.606,02**
Prefeitura Municipal de Mataraca	2.243,00	18.200,00	18.200,00	0,00	2.243,00	14.580,34	718.334,01	460.551,33	460.551,33	0,00	272.363,02	274.606,02
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.243,00**	**18.200,00**	**18.200,00**	**0,00**	**2.243,00**	**14.580,34**	**718.334,01**	**460.551,33**	**460.551,33**	**0,00**	**272.363,02**	**274.606,02**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2026 as 15:56:04												

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EYMARD DE ARAUJO PEDROSA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:BA0E7C28

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Mataraca

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.644.859,67	6.014.853,82	9.309.356,20	7.268.543,64	5.651.189,06	9.343.621,17	6.783.377,49	6.383.455,93	5.689.565,13	7.681.924,99	7.221.381,69	8.134.279,86	86.126.408,65	87.551.761,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.819,31	217.329,76	220.979,45	325.326,86	327.622,01	857.324,91	265.065,41	193.304,29	301.593,66	223.090,79	248.160,89	283.919,05	3.743.536,39	3.374.944,00
IPTU	12.807,99	5.258,37	5.358,58	8.955,50	8.724,30	10.112,62	12.830,00	21.430,40	32.604,64	30.481,08	30.183,42	6.451,37	185.198,27	217.473,00
ITBI	3.910,00	1.963,11	0,00	88.099,98	90.411,86	178.100,03	9.090,00	1.576,00	36.700,00	1.782,00	1.910,00	9.600,00	423.142,98	41.854,00
IRRF	120.604,49	88.930,98	94.412,97	96.539,17	92.165,35	491.163,63	129.268,76	55.737,71	100.525,13	84.123,00	133.442,43	77.402,12	1.564.315,74	1.510.251,00
ISS	135.194,47	116.048,03	116.834,90	125.088,05	133.682,50	168.684,23	110.139,24	111.205,68	128.397,82	97.856,89	78.547,32	183.876,34	1.505.555,47	1.498.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.302,36	5.129,27	4.373,00	6.644,16	2.638,00	9.264,40	3.737,41	3.354,50	3.366,07	8.847,82	4.077,72	6.589,22	65.323,93	107.316,00
Contribuições	94.426,85	57.963,14	54.195,00	65.049,36	27.769,19	150.739,50	47.311,29	37.651,87	108.052,00	39.173,96	35.713,35	36.398,22	754.443,73	828.366,00
Receita Patrimonial	125.732,96	123.834,26	139.494,85	174.548,43	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	193.864,98	177.674,55	176.092,49	176.394,50	1.950.015,30	1.591.890,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.732,96	123.834,26	139.494,85	174.548,43	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	193.864,98	177.674,55	176.092,49	176.394,50	1.950.015,30	1.591.890,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.440,00
Transferências Correntes	6.144.880,55	5.615.726,66	8.894.686,90	6.676.424,17	5.136.729,11	8.155.022,53	6.263.827,48	5.992.650,42	5.083.654,49	7.241.985,69	6.761.414,96	7.627.808,72	79.594.811,68	81.504.575,40
Cota-Parte do FPM	1.879.538,05	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.681.428,54	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	21.220.432,38	25.752.146,40
Cota-Parte do ITR	1.793,39	2.012,64	2.177,79	32.472,54	6.961,74	7.044,79	7.151,19	2.672,12	1.922,64	1.936,96	1.954,30	2.052,45	70.152,55	38.677,00
Cota-Parte do ICMS	1.226.536,62	1.314.879,32	1.251.396,26	1.142.988,46	1.033.653,77	1.479.363,96	1.081.236,42	924.726,27	1.105.358,70	1.066.617,02	1.023.806,94	1.110.123,06	13.760.686,80	15.994.748,00
Cota-Parte do IPVA	16.582,44	20.886,16	18.616,63	21.558,19	8.092,29	12.632,76	15.802,04	18.791,82	26.623,19	24.781,05	23.812,37	18.994,78	227.173,72	243.865,00
Transferências da LC 61/1989	321,24	283,83	345,63	344,38	317,08	364,05	262,93	225,53	201,96	217,25	202,16	317,89	3.403,93	4.296,00
Transferências do FUNDEB	1.591.439,91	1.791.366,99	1.562.426,30	1.581.395,59	1.718.767,13	1.924.176,84	2.780.953,06	2.078.801,87	1.817.239,80	2.024.317,96	2.176.871,28	2.306.734,08	23.354.490,81	25.235.808,00
Outras Transferências Correntes	1.428.668,90	1.043.346,74	4.228.562,79	2.669.569,31	699.537,82	2.050.011,59	671.194,49	820.936,61	832.474,82	2.593.687,91	1.682.464,71	2.238.015,80	20.958.471,49	14.235.035,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	27.194,82	4.051,32	0,00	40.196,04	0,00	2.400,00	0,00	0,00	9.759,37	83.601,55	61.546,00
DEDUÇÕES (II)	464.402,71	551.968,51	483.722,22	480.711,28	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	481.422,87	519.796,25	575.612,83	612.749,18	6.560.429,66	7.844.519,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	464.402,71	551.968,51	483.722,22	480.711,28	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	481.422,87	519.796,25	575.612,83	612.749,18	6.560.429,66	7.844.519,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.180.456,96	5.462.885,31	8.825.633,98	6.787.832,36	5.109.186,15	8.669.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	5.208.142,26	7.162.128,74	6.645.768,86	7.521.530,68	79.565.978,99	79.707.242,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	0,00	600.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	199.956,00	2.749.956,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	5.830.456,96	5.462.885,31	8.225.633,98	6.287.832,36	5.109.186,15	8.469.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	5.208.142,26	7.162.128,74	5.745.768,86	7.321.574,68	76.816.022,99	79.707.242,00

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	1.050.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	66.792,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	75.900,00	154.836,00	81.050,00	81.050,00	77.808,00	77.808,00	81.050,00	81.050,00	1.014.152,00	1.136.679,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	5.763.664,96	5.383.949,31	8.146.697,98	5.908.896,36	5.033.286,15	7.914.646,04	6.143.204,55	5.687.627,10	5.130.334,26	7.084.320,74	5.664.718,86	6.890.524,68	74.751.870,99	78.570.563,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2026 as 15:54:25

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EYMARD DE ARAUJO PEDROSA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:9EC66BC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Pombal							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	172.234.250,00	45.147.658,17	26,21	104.409.581,26	60,62	67.824.668,74
Receitas Correntes.	161.134.250,00	161.134.250,00	44.715.003,17	27,75	103.833.999,45	64,44	57.300.250,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.000,00	11.964.000,00	2.329.114,32	19,47	5.951.314,00	49,74	6.012.686,00
Impostos	11.464.000,00	11.464.000,00	2.015.613,30	17,58	5.485.203,74	47,85	5.978.796,26
Taxas	500.000,00	500.000,00	313.501,02	62,70	466.110,26	93,22	33.889,74
Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	567.193,32	25,78	1.165.231,37	52,97	1.034.768,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	567.193,32	25,78	1.165.231,37	52,97	1.034.768,63
Receita Patrimonial	2.343.750,00	2.343.750,00	829.178,82	35,38	2.030.896,14	86,65	312.853,86
Valores Mobiliários	2.343.750,00	2.343.750,00	829.178,82	35,38	2.030.896,14	86,65	312.853,86
Transferências Correntes	144.116.500,00	144.116.500,00	40.844.920,53	28,34	93.857.778,06	65,13	50.258.721,94
Transferências da União e de suas Entidades	94.787.500,00	94.787.500,00	31.041.982,34	32,75	66.109.862,28	69,75	28.677.637,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.929.000,00	12.929.000,00	2.463.259,11	19,05	7.052.900,06	54,55	5.876.099,94
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.700.000,00	35.700.000,00	7.339.679,08	20,56	20.695.015,72	57,97	15.004.984,28
Outras Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	144.596,18	28,35	828.779,88	162,51	(318.779,88)

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	320.000,00	320.000,00	86.940,68	27,17	269.301,31	84,16	50.698,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	57.655,50	33,92	559.478,57	329,11	(389.478,57)
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receitas de Capital	11.100.000,00	11.100.000,00	432.655,00	3,90	575.581,81	5,19	10.524.418,19
Transferências de Capital	11.100.000,00	11.100.000,00	432.655,00	3,90	575.581,81	5,19	10.524.418,19
Transferências da União e de suas Entidades	11.100.000,00	11.100.000,00	432.655,00	3,90	575.581,81	5,19	10.524.418,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	172.234.250,00	172.234.250,00	45.147.658,17	26,21	104.409.581,26	60,62	67.824.668,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	172.234.250,00	172.234.250,00	45.147.658,17	26,21	104.409.581,26	60,62	67.824.668,74
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	172.234.250,00	172.234.250,00	45.147.658,17	26,21	104.409.581,26	60,62	67.824.668,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.234.250,00	182.667.079,18	30.896.964,12	82.941.074,85	99.726.004,33	30.468.968,66	80.162.665,93	102.504.413,25	80.144.870,49	2.778.408,92
DESPESAS CORRENTES	142.378.125,00	146.565.734,85	28.856.994,24	75.403.079,06	71.162.655,79	28.732.804,04	73.056.679,88	73.509.054,97	73.053.314,42	2.346.399,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.739.825,00	94.793.083,92	20.158.681,40	51.714.934,44	43.078.149,48	20.147.334,40	51.702.444,30	43.090.639,62	51.702.444,29	12.490,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.637.800,00	51.772.150,93	8.698.312,84	23.688.144,62	28.084.006,31	8.585.469,64	21.354.235,58	30.417.915,35	21.350.870,13	2.333.909,04
DESPESAS DE CAPITAL	29.206.125,00	35.451.344,33	2.039.969,88	7.537.995,79	27.913.348,54	1.736.164,62	7.105.986,05	28.345.358,28	7.091.556,07	432.009,74
INVESTIMENTOS	27.195.125,00	33.804.469,00	1.693.981,43	6.438.706,51	27.365.762,49	1.390.176,17	6.006.696,77	27.797.772,23	5.992.266,79	432.009,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	899,00	0,00	0,00	899,00	0,00	0,00	899,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.010.000,00	1.645.976,33	345.988,45	1.099.289,28	546.687,05	345.988,45	1.099.289,28	546.687,05	1.099.289,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	172.234.250,00	182.667.079,18	30.896.964,12	82.941.074,85	99.726.004,33	30.468.968,66	80.162.665,93	102.504.413,25	80.144.870,49	2.778.408,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.234.250,00	182.667.079,18	30.896.964,12	82.941.074,85	99.726.004,33	30.468.968,66	80.162.665,93	102.504.413,25	80.144.870,49	2.778.408,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.468.506,41	-	-	24.246.915,33	-	24.264.710,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.234.250,00	182.667.079,18	30.896.964,12	104.409.581,26	-	30.468.968,66	104.409.581,26	-	104.409.581,26	2.778.408,92
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:01:00

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2B86BFBD

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	182.667.079,18	30.896.964,12	82.941.074,85	100,00	99.726.004,33	30.468.968,66	80.162.665,93	100,00	102.504.413,25	0,00
Legislativa	5.478.200,00	5.963.697,67	1.075.674,53	2.855.242,67	3,44	3.108.455,00	1.075.674,53	2.855.242,67	3,56	3.108.455,00	0,00
Ação Legislativa	5.478.200,00	5.963.697,67	1.075.674,53	2.855.242,67	3,44	3.108.455,00	1.075.674,53	2.855.242,67	3,56	3.108.455,00	0,00
Administração	9.304.500,00	9.279.134,00	1.596.845,29	4.651.114,75	5,61	4.628.019,25	1.684.017,64	4.565.941,33	5,70	4.713.192,67	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	6.401.500,00	6.564.134,00	947.590,60	3.030.067,16	3,65	3.534.066,84	1.016.230,04	2.980.079,78	3,72	3.584.054,22	0,00
Administração Financeira	2.830.500,00	2.642.500,00	642.166,87	1.599.784,13	1,93	1.042.715,87	660.699,78	1.564.598,09	1,95	1.077.901,91	0,00
Tecnologia da Informatização	62.500,00	62.500,00	7.087,82	21.263,46	0,03	41.236,54	7.087,82	21.263,46	0,03	41.236,54	0,00
Assistência Social	6.671.250,00	8.642.234,75	975.939,55	3.472.013,88	4,19	5.170.220,87	962.427,39	3.448.439,62	4,30	5.193.795,13	0,00
Administração Geral	1.375.000,00	1.400.399,16	262.490,56	615.548,44	0,74	784.850,72	262.490,56	615.548,44	0,77	784.850,72	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	361.000,00	747.000,00	92.041,00	200.346,63	0,24	546.653,37	87.562,08	195.433,11	0,24	551.566,89	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	1.094.500,00	1.881.483,62	120.946,35	997.812,85	1,20	883.670,77	123.123,85	997.812,85	1,24	883.670,77	0,00
Assistência Comunitária	2.799.000,00	2.983.304,00	384.113,48	1.052.141,12	1,27	1.931.162,88	372.902,74	1.035.880,38	1,29	1.947.423,62	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.041.750,00	1.630.047,97	116.348,16	606.164,84	0,73	1.023.883,13	116.348,16	603.764,84	0,75	1.026.283,13	0,00
Saúde	41.748.125,00	44.118.125,00	8.973.098,09	23.920.324,80	28,84	20.197.800,20	8.883.507,12	23.288.215,49	29,05	20.829.909,51	0,00
Administração Geral	727.000,00	727.000,00	95.336,00	290.727,44	0,35	436.272,56	95.336,00	290.727,44	0,36	436.272,56	0,00
Atenção Básica	21.122.125,00	20.988.226,00	4.146.265,97	11.475.171,06	13,84	9.513.054,94	4.210.650,34	11.244.321,12	14,03	9.743.904,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.419.500,00	19.933.302,00	4.244.504,03	11.031.511,56	13,30	8.901.790,44	4.199.045,88	10.786.386,62	13,46	9.146.915,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.157.500,00	1.108.155,00	275.187,15	497.986,80	0,60	610.168,20	156.960,36	351.301,83	0,44	756.853,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.322.000,00	1.361.442,00	211.804,94	624.927,94	0,75	736.514,06	221.514,54	615.478,48	0,77	745.963,52	0,00
Educação	72.080.925,00	74.128.750,45	13.807.633,60	33.468.730,84	40,35	40.660.019,61	13.648.968,43	32.340.627,17	40,34	41.788.123,28	0,00
Alimentação e Nutrição	7.758.000,00	7.764.703,00	1.936.293,92	4.268.327,64	5,15	3.496.375,36	2.076.056,56	3.802.445,05	4,74	3.962.257,95	0,00
Ensino Fundamental	48.342.425,00	49.116.373,20	8.154.703,94	21.135.345,99	25,48	27.981.027,21	8.074.508,63	20.702.460,81	25,83	28.413.912,39	0,00
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	27.868,00	4.660,38	12.738,36	0,02	15.129,64	4.660,38	12.738,36	0,02	15.129,64	0,00
Educação Infantil	15.938.500,00	17.206.806,25	3.711.975,36	8.052.318,85	9,71	9.154.487,40	3.493.742,86	7.822.982,95	9,76	9.383.823,30	0,00
Cultura	260.000,00	260.000,00	12.940,93	12.940,93	0,02	247.059,07	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	12.940,93	12.940,93	0,02	247.059,07	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	254.500,00	254.500,00	71.201,52	179.582,10	0,22	74.917,90	70.947,33	179.327,91	0,22	75.172,09	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	254.500,00	254.500,00	71.201,52	179.582,10	0,22	74.917,90	70.947,33	179.327,91	0,22	75.172,09	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	182.667.079,18	30.896.964,12	82.941.074,85	100,00	99.726.004,33	30.468.968,66	80.162.665,93	100,00	102.504.413,25	0,00
Urbanismo	14.448.400,00	16.470.811,98	2.300.106,17	7.308.918,68	8,81	9.161.893,30	1.892.522,04	6.858.241,87	8,56	9.612.570,11	0,00
Administração Geral	8.948.400,00	9.714.551,00	2.000.526,84	5.388.482,35	6,50	4.326.068,65	1.592.942,71	4.937.805,54	6,16	4.776.745,46	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.200.000,00	6.696.260,98	241.649,41	1.862.506,41	2,25	4.833.754,57	241.649,41	1.862.506,41	2,32	4.833.754,57	0,00
Serviços Urbanos	300.000,00	60.000,00	57.929,92	57.929,92	0,07	2.070,08	57.929,92	57.929,92	0,07	2.070,08	0,00
Habitação	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00
Habitação Urbana	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.130.000,00	1.130.000,00	173.770,79	454.263,46	0,55	675.736,54	166.341,72	446.259,52	0,56	683.740,48	0,00
Administração Geral	830.000,00	830.000,00	173.770,79	454.263,46	0,55	375.736,54	166.341,72	446.259,52	0,56	383.740,48	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Agricultura	1.523.700,00	2.385.318,00	270.628,01	677.686,12	0,82	1.707.631,88	263.691,31	639.216,46	0,80	1.746.101,54	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.523.700,00	2.385.318,00	270.628,01	677.686,12	0,82	1.707.631,88	263.691,31	639.216,46	0,80	1.746.101,54	0,00
Comércio e Serviços	3.269.050,00	3.269.050,00	18.540,70	18.540,70	0,02	3.250.509,30	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00
Turismo	3.269.050,00	3.269.050,00	18.540,70	18.540,70	0,02	3.250.509,30	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00
Energia	2.315.000,00	3.241.123,00	144.605,45	1.283.134,23	1,55	1.957.988,77	309.786,99	1.283.134,23	1,60	1.957.988,77	0,00
Energia Elétrica	2.315.000,00	3.241.123,00	144.605,45	1.283.134,23	1,55	1.957.988,77	309.786,99	1.283.134,23	1,60	1.957.988,77	0,00
Transporte	4.257.500,00	4.257.500,00	640.364,99	1.814.015,14	2,19	2.443.484,86	585.057,70	1.722.141,75	2,15	2.535.358,25	0,00
Administração Geral	1.006.500,00	1.019.273,00	223.997,09	581.754,00	0,70	437.519,00	223.763,24	581.520,15	0,73	437.752,85	0,00
Serviços Urbanos	3.251.000,00	3.238.227,00	416.367,90	1.232.261,14	1,49	2.005.965,86	361.294,46	1.140.621,60	1,42	2.097.605,40	0,00
Desporto e Lazer	1.662.000,00	1.921.232,00	84.031,69	356.261,29	0,43	1.564.970,71	84.031,69	356.261,29	0,44	1.564.970,71	0,00
Desporto Comunitário	962.000,00	1.299.366,00	84.031,69	356.261,29	0,43	943.104,71	84.031,69	356.261,29	0,44	943.104,71	0,00
Lazer	700.000,00	621.866,00	0,00	0,00	0,00	621.866,00	0,00	0,00	0,00	621.866,00	0,00
Encargos Especiais	4.171.100,00	3.685.602,33	751.582,81	2.468.305,26	2,98	1.217.297,07	841.994,77	2.179.616,62	2,72	1.505.985,71	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.000.000,00	1.098.205,00	319.169,12	1.072.142,95	1,29	26.062,05	305.529,61	1.058.503,44	1,32	39.701,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.310.500,00	726.797,33	65.613,81	179.611,56	0,22	547.185,77	65.613,81	179.611,56	0,22	547.185,77	0,00
Transferências	1.860.600,00	1.860.600,00	366.799,88	1.216.550,75	1,47	644.049,25	470.851,35	941.501,62	1,17	919.098,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	172.234.250,00	182.667.079,18	30.896.964,12	82.941.074,85	100,00	99.726.004,33	30.468.968,66	80.162.665,93	100,00	102.504.413,25	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:01:09

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8B6C87D6

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.420.066,23	13.260.621,40	13.699.888,75	13.032.296,26	13.067.883,43	20.311.871,75	16.273.134,75	15.772.644,44	14.197.964,09	17.532.212,51	30.734.319,07	16.567.327,46	200.870.230,14	174.995.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.876,17	1.132.211,61	887.733,50	966.581,61	912.061,59	1.248.998,28	861.273,14	811.804,55	891.986,89	1.057.135,10	1.229.821,04	1.099.293,28	12.389.776,76	11.964.000,00
IPTU	193.608,83	125.215,35	43.719,49	27.260,34	21.070,38	59.847,02	35.066,80	24.969,92	21.564,52	101.135,03	100.523,83	165.609,77	919.591,28	960.000,00
ITBI	55.541,91	87.874,30	59.985,75	69.300,78	70.770,87	51.518,93	104.956,71	60.403,18	69.788,25	74.370,92	146.387,80	82.883,57	933.782,97	900.000,00
IRRF	538.518,35	480.490,71	450.944,16	495.852,49	480.737,26	786.672,61	341.347,32	407.644,96	436.294,82	410.396,54	407.549,48	414.535,39	5.650.984,09	6.000.000,00
ISS	415.435,77	435.699,32	326.253,00	370.690,17	312.050,85	348.189,55	376.934,62	314.598,61	359.721,65	330.396,59	337.225,97	360.897,49	4.288.093,59	3.604.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	87.771,31	2.931,93	6.831,10	3.477,83	27.432,23	2.770,17	2.967,69	4.187,88	4.617,65	140.836,02	238.133,96	75.367,06	597.324,83	500.000,00
Contribuições	116.158,50	122.198,98	413.161,25	116.811,89	131.810,66	454.825,29	159.198,18	144.805,76	141.850,19	152.183,92	188.789,78	378.403,54	2.520.197,94	2.200.000,00
Receita Patrimonial	1.857.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	267.835,93	287.778,16	269.527,37	285.257,99	340.185,38	306.746,58	392.899,67	436.279,15	5.340.961,71	2.343.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	357.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	267.835,93	287.778,16	269.527,37	285.257,99	340.185,38	306.746,58	392.899,67	436.279,15	3.840.961,71	2.343.750,00
Outras Rceitas Patrimoniais	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.105.395,78	11.601.715,76	12.032.836,21	11.568.574,24	11.712.221,85	18.287.964,55	14.920.912,97	14.470.891,35	12.446.545,82	15.831.466,90	28.851.449,75	14.580.114,14	179.410.089,32	157.978.000,00

Cota-Parte do FPM	4.993.631,16	3.847.869,30	4.883.097,33	3.274.921,86	4.451.731,40	7.168.946,34	4.552.606,21	5.723.989,87	3.466.222,33	4.081.140,07	4.939.475,17	5.204.188,41	56.587.819,45	57.900.000,00
Cota-Parte do ITR	42,65	435,41	1.265,56	1.826,96	243,10	50,44	33,93	34,27	122,19	66,28	42,40	21,24	4.184,43	2.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.077.267,88	1.154.859,34	1.099.102,13	1.003.887,48	907.858,75	1.299.326,30	1.143.507,81	982.431,94	1.174.336,38	1.133.177,10	1.087.695,54	1.179.398,05	13.242.848,70	12.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	262.317,57	189.079,02	187.017,49	191.765,24	117.916,35	153.458,61	205.371,94	259.557,24	266.022,61	294.993,20	252.880,36	268.825,72	2.649.205,35	2.900.000,00
Transferências da LC 61/1989	352,67	311,61	379,45	378,09	348,14	399,67	329,22	299,52	268,21	288,52	268,46	422,15	4.045,71	5.000,00
Transferências do FUNDEB	3.720.400,99	4.197.610,42	3.704.701,56	3.824.282,62	4.115.845,28	4.775.451,38	6.617.307,36	5.007.475,69	4.362.698,86	4.852.711,66	5.229.316,51	5.539.479,48	55.947.281,81	52.800.000,00
Outras Transferências Correntes	3.051.382,86	2.211.550,66	2.157.272,69	3.271.511,99	2.118.278,83	4.890.331,81	2.401.756,50	2.497.102,82	3.176.875,24	5.469.090,07	17.341.771,31	2.387.779,09	50.974.703,87	32.170.500,00
Outras Receitas Correntes	50.578,92	104.896,80	73.612,36	75.077,58	43.953,40	32.305,47	62.223,09	59.884,79	377.395,81	184.680,01	71.358,83	73.237,35	1.209.204,41	510.000,00
DEDUÇÕES (II)	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	1.095.619,48	1.295.600,14	1.180.369,75	1.393.262,49	981.394,28	1.101.932,99	1.256.072,31	1.330.571,05	13.298.089,49	13.861.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	1.095.619,48	1.295.600,14	1.180.369,75	1.393.262,49	981.394,28	1.101.932,99	1.256.072,31	1.330.571,05	13.298.089,49	13.861.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.568.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	12.137.740,40	11.972.263,95	19.016.271,61	15.092.765,00	14.379.381,95	13.216.569,81	16.430.279,52	29.478.246,76	15.236.756,41	187.572.140,65	161.134.250,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	2.447.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.168.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	11.840.740,40	11.972.263,95	19.016.271,61	15.092.765,00	14.379.381,95	13.216.569,81	16.430.279,52	27.728.246,76	15.236.756,41	185.125.140,65	161.134.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.637,00	0,00	0,00	0,00	1.118.637,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	273.240,00	549.516,00	303.916,36	303.916,36	329.852,88	295.022,00	307.990,00	307.990,00	3.776.547,60	3.460.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	14.892.496,11	11.945.834,55	12.544.706,58	10.814.464,40	11.699.023,95	18.466.755,61	14.788.848,64	14.075.465,59	12.518.079,93	16.135.257,52	27.420.256,76	14.928.766,41	180.229.956,05	157.674.250,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:01:30														
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO					***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***					***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***				
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87					Secretária De Finanças					Prefeito				

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:33E93490

GABINETE

RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pombal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**11.464.000,00**	**11.464.000,00**	**5.485.203,74**	**47,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	960.000,00	960.000,00	448.869,87	46,76
IPTU	530.000,00	530.000,00	297.136,23	56,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	430.000,00	151.733,64	35,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	538.790,43	59,87
ITBI	900.000,00	900.000,00	538.790,43	59,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.604.000,00	3.604.000,00	2.079.774,93	57,71
ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.079.426,60	57,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	348,33	8,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	2.417.768,51	40,30
IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	2.417.768,51	40,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.307.500,00**	**69.307.500,00**	**36.218.016,34**	**52,26**

Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	320,31	12,81
Cota-Parte FPM	54.200.000,00	54.200.000,00	27.967.622,06	51,60
Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	6.700.546,82	54,92
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.876,08	37,52
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	1.547.651,07	53,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.771.500,00**	**80.771.500,00**	**41.703.220,08**	**52,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.610.625,00**	**8.013.123,00**	**3.901.467,09**	**48,86**	**3.829.622,17**	**47,96**	**3.828.102,17**	**47,94**	**71.844,92**
Despesas Correntes	8.565.625,00	7.985.624,00	3.901.467,09	48,86	3.829.622,17	47,96	3.828.102,17	47,94	71.844,92
Despesas de Capital	45.000,00	27.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.084.000,00**	**3.661.326,00**	**2.118.575,12**	**77,14**	**2.026.982,97**	**74,30**	**2.026.982,96**	**74,30**	**91.592,15**
Despesas Correntes	2.733.000,00	3.300.239,00	2.066.079,93	62,60	1.974.750,26	59,84	1.974.750,25	59,84	91.329,67
Despesas de Capital	351.000,00	361.087,00	52.495,19	14,54	52.232,71	14,47	52.232,71	14,47	262,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**806.000,00**	**786.734,00**	**329.183,99**	**41,94**	**208.779,80**	**26,60**	**208.779,80**	**26,60**	**120.404,19**
Despesas Correntes	795.000,00	784.835,00	329.183,99	41,94	208.779,80	26,60	208.779,80	26,60	120.404,19
Despesas de Capital	11.000,00	1.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**546.500,00**	**585.942,00**	**244.310,24**	**41,86**	**234.860,78**	**40,24**	**234.860,78**	**40,24**	**9.449,46**
Despesas Correntes	544.000,00	583.699,00	244.310,24	41,86	234.860,78	40,24	234.860,78	40,24	9.449,46
Despesas de Capital	2.500,00	2.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.047.125,00**	**13.047.125,00**	**6.593.536,44**	**209,80**	**6.300.245,72**	**189,10**	**6.298.725,71**	**189,08**	**293.290,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.593.536,44	6.300.245,72	6.298.725,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.593.536,44**	**6.300.245,72**	**6.298.725,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.255.483,01	6.255.483,01	6.255.483,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.255.483,01	6.255.483,01	6.255.483,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	338.053,43	44.762,71	43.242,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,81	15,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.380.000,00	30.646.100,21	30.269.173,81	160,62
Proveniente da União	26.650.000,00	29.916.100,21	29.916.100,21	112,26
Proveniente dos Estados	730.000,00	730.000,00	353.073,60	48,37
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**27.380.000,00**	**30.646.100,21**	**30.269.173,81**	**160,62**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.511.500,00	12.975.103,00	7.573.703,97	89,67	7.414.698,95	87,68	7.414.698,95	87,68	159.005,02
Despesas Correntes	11.909.500,00	12.003.103,00	7.292.635,89	60,76	7.140.644,57	59,49	7.140.644,57	59,49	151.991,32
Despesas de Capital	602.000,00	972.000,00	281.068,08	28,92	274.054,38	28,19	274.054,38	28,19	7.013,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.335.500,00	16.271.976,00	8.912.936,44	95,02	8.759.403,65	93,80	8.744.973,67	93,41	153.532,79
Despesas Correntes	12.594.000,00	12.543.276,00	7.641.344,21	60,92	7.487.811,42	59,70	7.487.811,42	59,70	153.532,79
Despesas de Capital	1.741.500,00	3.728.700,00	1.271.592,23	34,10	1.271.592,23	34,10	1.257.162,25	33,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	351.500,00	321.421,00	168.802,81	53,16	142.522,03	44,89	142.522,03	44,89	26.280,78
Despesas Correntes	346.000,00	317.511,00	168.802,81	53,16	142.522,03	44,89	142.522,03	44,89	26.280,78
Despesas de Capital	5.500,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	775.500,00	775.500,00	380.617,70	49,53	380.617,70	49,53	380.617,70	49,53	0,00
Despesas Correntes	768.500,00	768.500,00	380.617,70	49,53	380.617,70	49,53	380.617,70	49,53	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	727.000,00	727.000,00	290.727,44	39,99	290.727,44	39,99	290.727,44	39,99	0,00
Despesas Correntes	727.000,00	727.000,00	290.727,44	39,99	290.727,44	39,99	290.727,44	39,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**28.701.000,00**	**31.071.000,00**	**17.326.788,36**	**0,00**	**16.987.969,77**	**315,89**	**16.987.969,77**	**315,50**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.125,00	20.988.226,00	11.475.171,06	84,12	11.244.321,12	82,30	11.242.801,12	82,29	230.849,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.327.000,00	15.843.515,00	9.707.424,14	61,27	9.462.561,68	59,73	9.462.561,67	59,73	244.862,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.157.500,00	1.108.155,00	497.986,80	45,18	351.301,83	31,87	351.301,83	31,87	146.684,97

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.322.000,00	1.361.442,00	624.927,94	46,22	615.478,48	45,52	615.478,48	45,52	9.449,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	727.000,00	727.000,00	290.727,44	39,99	290.727,44	39,99	290.727,44	39,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.748.125,00**	**44.118.125,00**	**23.920.324,80**	**309,15**	**23.288.215,49**	**291,77**	**23.288.215,49**	**291,41**	**632.109,31**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:05:03									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1A25B586

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pombal			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:05:07											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:26F97EDB

GABINETE
RREO 3 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pombal													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**270.750,00**	**1.596.631,85**	**1.594.093,86**	**0,00**	**273.287,99**	**0,00**	**1.635.496,02**	**1.539.974,01**	**1.539.974,01**	**0,00**	**95.522,01**	**368.810,00**
PODER EXECUTIVO	**270.750,00**	**1.596.631,85**	**1.594.093,86**	**0,00**	**273.287,99**	**0,00**	**1.635.496,02**	**1.539.974,01**	**1.539.974,01**	**0,00**	**95.522,01**	**368.810,00**
Prefeitura Municipal de Pombal	270.750,00	1.596.631,85	1.594.093,86	0,00	273.287,99	0,00	1.635.496,02	1.539.974,01	1.539.974,01	0,00	95.522,01	368.810,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**270.750,00**	**1.596.631,85**	**1.594.093,86**	**0,00**	**273.287,99**	**0,00**	**1.635.496,02**	**1.539.974,01**	**1.539.974,01**	**0,00**	**95.522,01**	**368.810,00**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de julho de 2026 as 11:04:17													

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F7644FEF

